



**EDUARDO HENRIQUE DE PAULA CRUVINEL**

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FORTALECIMENTO DA  
INOVAÇÃO NO TURISMO EM BELO HORIZONTE**

**LAVRAS - MG**

**2021**

**EDUARDO HENRIQUE DE PAULA CRUVINEL**

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO NO TURISMO  
EM BELO HORIZONTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à  
Universidade Federal de Lavras, como parte  
das exigências do Curso de Administração  
Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Professora Dra. Ana Alice Vilas Boas  
Orientadora

**LAVRAS - MG  
2021**

## **RESUMO**

Inovar se tornou uma das principais características dos empreendedores contemporâneos e uma evolução nos modelos tradicionais de negócios e da administração privada e pública, em especial por se tratar de uma vantagem competitiva e de uma transformação necessária para alcançar objetivos mais conectados à sociedade contemporânea. Instrumentos legislativos como a Lei nº 10.973/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica são exemplos dos avanços das políticas públicas permeando os diversos setores produtivos. Diante desse panorama, o objetivo centrou-se na análise dos marcos regulatórios das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da inovação do turismo em Belo Horizonte, como forma de explorar a relação e a combinação entre esses elementos: turismo, inovação e administração pública. Especificamente analisar comparativamente as políticas públicas de turismo e inovação de Belo Horizonte, Recife, Curitiba, São Paulo, Florianópolis e Salvador; identificar os marcos da implantação de processos disruptivos e inovadores no turismo da capital mineira; e elaborar uma proposta, contendo sugestões, para a implantação de uma política pública para o fortalecimento da inovação do turismo em Belo Horizonte. Tal processo foi conduzido mediante pesquisa exploratória, combinada com estudo de caso e análise de conteúdo. Esses métodos permitiram coletar, estruturar e organizar uma base de dados acerca das regulamentações nacionais, estaduais e municipais que versam sobre a inovação e sua conexão com o turismo, tido neste trabalho de conclusão de curso como a área de aprofundamento. Como resultado geral desta pesquisa, observou-se que as políticas públicas que abarcam o tema da inovação relacionada ao turismo geram e agregam valor às atividades turísticas que se beneficiam dos avanços criativos e tecnológicos. Constatou-se ainda que em decorrência da ausência de um plano municipal de turismo em Belo Horizonte existe a necessidade da regulamentação desse instrumento público diretivo e orientador para a condução das atividades turísticas locais.

**Palavras-chave:** Inovação. Turismo. Marco Regulatório. Políticas Públicas.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>04</b>
<b>1.1</b>	<b>Objetivo.....</b>	<b>06</b>
<b>1.1.1</b>	<b>Objetivos Específicos.....</b>	<b>06</b>
<b>1.2</b>	<b>Justificativas.....</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>08</b>
<b>2.1</b>	<b>Abordagem sobre políticas públicas.....</b>	<b>08</b>
<b>2.2</b>	<b>Desafios das políticas públicas.....</b>	<b>12</b>
<b>2.3</b>	<b>Inovação no setor público.....</b>	<b>16</b>
<b>2.4</b>	<b>Inovação no turismo.....</b>	<b>17</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>4.1</b>	<b>Análise acerca dos marcos regulatórios da inovação brasileira.....</b>	<b>25</b>
<b>4.2</b>	<b>Políticas públicas de inovação no turismo em Belo Horizonte.....</b>	<b>34</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>42</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>44</b>
	<b>APÊNDICE A - Levantamento da legislação brasileira que versa sobre inovação.....</b>	<b>53</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em um movimento de rápido desenvolvimento tecnológico, com impactos nas rotinas da sociedade, seja sob a ótica econômica ou social, a inovação torna-se instrumento crucial para a adaptação aos novos cenários e o acompanhamento de tendências, comportamentos e influências nos mais diversos setores.

Inovar se tornou uma das principais características dos empreendedores contemporâneos, segundo Klerk e Kruger (2003), e uma evolução nos modelos tradicionais de negócios e da administração privada e pública, em especial por se tratar de uma vantagem competitiva e de uma transformação necessária para alcançar objetivos mais em sintonia com nossa realidade (DUTRA, 2004).

Tais preceitos tomam conta dos debates no ambiente privado, que dependem dessa atualização para sua sobrevivência e adaptação dos negócios, sob a ótica da demanda e oferta. Enquanto isso, no espaço das organizações públicas, essa temática tem se desdobrado em um ritmo diferente. Apesar dos avanços alcançados por diversos órgãos nas três esferas federais, há um descompasso entre os objetivos almejados e a execução prática, quando se considera a legislação e a burocracia característica do poder público brasileiro.

Em 2004, com a publicação da Lei nº 10.973, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo – marco brasileiro em relação à temática – o setor público passou a ter um novo aparato legal para conformar as políticas públicas direcionadas ao fortalecimento desse novo ambiente, que vem se mostrando como o futuro das atividades globais. Importante ressaltar que em 2016, com a nova legislação nº 13.243, foram retificadas algumas partes da lei ora citada.

Inovação e tecnologia passaram, então, a ser pauta de diversos setores e atividades econômicas pela força que as duas terminologias conseguiram atingir tanto no mercado privado quanto no poder público, que cada vez mais carece de atualização frente aos novos cenários e demandas da sociedade.

A inovação e as novas tecnologias, por sua penetração horizontal em todos os setores da economia, têm sido grandes aliadas na geração de valor aos negócios, principalmente na participação dos micros e pequenos empreendedores, que representaram 30% do valor adicionado ao PIB brasileiro de acordo com estudo publicado pela Fundação Getúlio Vargas (2020). Setores ligados à economia criativa como gastronomia, design, moda, cinema e turismo se mostram aderentes a esse processo de inovar (MUZZIO E JUNIOR, 2014), tendo

ou não uma base tecnológica, visto que lidam com aspectos como criatividade, desejos, relações pessoais e sociais.

Dentre eles, o turismo, como cadeia produtiva que movimenta e se inter-relaciona com outras áreas, também vive um momento de transformação em seus principais campos, como transportes, alimentação e bebidas, meios de hospedagem, informações e agências e operadoras de viagens, uma vez que os modelos tradicionais passam por uma ruptura em busca de adequação às novas ferramentas disponíveis e acessíveis aos mercados. Isso ocorre especialmente nas atividades que impactam no desenvolvimento turístico de uma cidade ou destino e que desencadeiam modificações na geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico, cultural, social e arrecadação de impostos.

Tais fatores geram implicações na forma como a administração pública se orienta e nas tratativas de base estratégica, tática e operacional para lidar com essas mudanças (DIAS, 2008). O poder público passa a ser, então, ator crucial nesse processo, pois dele dependem ações e políticas públicas que ordenarão modificações nos setores, causadas por novos processos inovadores e tecnológicos.

É com base nessa contextualização que foi realizado um estudo sobre as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da inovação, com um recorte para a cidade de Belo Horizonte. O processo foi intermediado por uma avaliação dos instrumentos da política pública de turismo em nível nacional e uma análise comparativa entre cinco capitais brasileiras.

Para o estudo, levantou-se como principal problematização a identificação dos marcos regulatórios relacionados à inovação e sua incorporação nas políticas públicas direcionadas à atividade turística nacional, em especial no município de Belo Horizonte. Para sustentá-la, são lançadas algumas perguntas norteadoras: a) Quais são as principais políticas públicas nacionais que relacionam turismo e inovação? b) De que forma essas políticas impactam nos instrumentos regulatórios em nível municipal? c) Quais são os marcos regulatórios no município de Belo Horizonte relacionados às políticas públicas de inovação do turismo?

O tema foi desenvolvido a partir da conceituação teórica das políticas públicas, do seu detalhamento e das suas especificidades, especialmente aquelas voltadas aos processos inovadores, e dos marcos regulatórios nacionais com um recorte ao ambiente de inovação do turismo no município de Belo Horizonte.

Esta pesquisa é sustentada por um referencial de casos de sucesso, análise documental e levantamento bibliográfico relacionado à temática, visando, com isso, estabelecer sugestões

e elaborar proposições para a implantação de uma política pública voltada ao fortalecimento da inovação do turismo em Belo Horizonte.

## **1.1 Objetivo**

Analisar os marcos regulatórios das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da inovação do turismo em Belo Horizonte.

### **1.1.1 Objetivos específicos**

- Analisar comparativamente as políticas públicas de turismo e inovação de Belo Horizonte, Recife, Curitiba, São Paulo, Florianópolis e Salvador.
- Identificar os marcos da implantação de processos disruptivos e inovadores no turismo da capital mineira.
- Elaborar uma proposta, contendo sugestões, para a implantação de uma política pública para o fortalecimento da inovação do turismo em Belo Horizonte.

## **1.2 Justificativas**

A busca pela atualização e modernização de aparatos tecnológicos, científicos e metodológicos e por ferramentas de planejamento, estratégicas, táticas e operacionais vem acompanhando os estudos da administração pública, colaborando na expansão para a aplicação em casos específicos, como o abordado neste trabalho de conclusão de curso.

Em algumas áreas do conhecimento há uma vasta literatura e estudos extensivos, comparativos e descritivos sobre as políticas públicas destinadas aos seus campos de atuação. Contudo, no caso do turismo, percebe-se uma lacuna relacionada à produção acadêmica, em parte por se tratar de uma atividade econômica e um campo do conhecimento relativamente recente, principalmente no Brasil que passou a contar com um Ministério do Turismo apenas em 2003. É escassa a produção acadêmica no turismo que explora e desenvolve a relação entre este setor no campo público sob a ótica da inovação (PIMENTEL, 2016; ESCALONA, 2017), o que motivou o interesse em pesquisar a combinação desses três elementos, especialmente como turismólogo e futuro administrador público.

Explorar os conceitos e as aplicações práticas que permeiam o turismo no âmbito público, sob a ótica da inovação e tecnologia, pode gerar informações para demais

pesquisadores que também aliaram essas duas formações, seja na aplicação prática ou mesmo científica dos dois campos de estudo.

Além disso, foram abordadas as premissas das etapas de planejamento, programação e formação do estado brasileiro e das políticas públicas e seus planos para a gestão e o gerenciamento de projetos, o que pode contribuir para uma melhor compreensão desses temas quando conciliados à aplicação em um estudo de caso como o proposto.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Abordagem sobre políticas públicas

Os debates e as constantes discussões da sociedade em torno de um determinado objeto ou tema específico trazem à tona a relação, a relevância e o valor das políticas públicas como instrumentos de conciliação entre as estratégias traçadas no âmbito do setor público e as demandas da sociedade (ALMEIDA, 2015, p.68).

O estudo do papel das políticas públicas não é novidade e há tempos pesquisadores e estudiosos como Caldas (2008), Filho (2020), Koch e Hauknes (2005) se debruçam nessas análises, em especial naquelas relacionadas à sua elaboração, à sua execução e ao seu monitoramento. Presume-se, assim, que a principal função das políticas públicas se encontra na busca das casualidades e dos problemas enfrentados, a fim de que sejam aplicadas medidas para suas resoluções (GÓMEZ, 2011; RECK; BITENCOURT, 2016).

Contudo, de acordo com Parsons (2007, p.12), é preciso compreender a conceituação do que é público para que haja o desdobramento do debate acerca das políticas públicas, concepção assertiva, pois trata do desenvolvimento em prol de uma necessidade latente ou potencial. Portanto, cabe levantar algumas informações sobre a aplicação do termo “público”, comumente utilizando em diversas formas e associado a outras terminologias, como, por exemplo, setor público, saúde pública, transporte público, dívida pública, público preferencial, opinião pública (ABICALIL, 2013). Ou seja, com uma aplicabilidade e diversidade que dificultam sua conceituação precisa.

Habermas (1984, p.15) explicita a complexidade em delimitar claramente esse termo em razão da diversidade que pode adquirir, embora defina que “público” pode pertencer “[...] à sociedade burguesa que, na mesma época, estabelece-se como o setor da troca de mercadorias e de um trabalho social conforme leis próprias”.

De modo geral, seu uso está atrelado ao que se considera como relativo ou pertencente ao Estado, uma vez que o conceito remete aos primórdios das discussões políticas na Grécia Antiga para designar algo relacionado à esfera pública, compreendida como o contrário de esfera privada, sendo, “portanto, dentro dessa relação que algo como um espaço público toma corpo” (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 44).

Em Arendt (2010), encontra-se uma delimitação de que o que torna público é a disponibilidade para que os demais membros possam ter acesso de forma individual, e ao mesmo tempo coletivamente, já que em determinados momentos existimos em comunhão e,

em outros, em separação. Isso leva à dicotomia entre público e privado, que passa a ser sempre vista em uma análise combinativa, pois, de acordo com Bobbio (2005), é a distinção entre esses dois conceitos que permite maior clareza em termos dos seus significados perante o coletivo e o individual. Já para Paoliello (2007), a acepção de público está atrelada ao processo de identificação de interesses em comum em torno dos quais indivíduos se organizam, se constituem e se desfazem.

Atualmente, a associação da palavra “público” às atividades exercidas pelo Estado é maior que qualquer outra concepção, especialmente porque é senso comum que ele é responsável pelo bem-estar da sociedade, o que corrobora tal entendimento (KERSTENETZKY, 2011; SILVA; COSTA, 2016; DRAIBE; RIESCO, 2011). Sob essa associação é que se pretende constituir uma base de informações que trace a relação entre o público e a criação de políticas como instrumentos de fortalecimento de uma atividade, setor ou área de interesse. É a partir dessa necessidade que a política se forma (PAOLIELLO, 2007).

Para Maar (2017) a “política é uma referência permanente em todas as dimensões do nosso cotidiano, na medida em que este se desenvolve como vida em sociedade” e apesar da amplitude terminológica a política surge com a própria história. Arendt (2002) aponta a política como uma forma de convivência entre diferentes e na organização das liberdades individuais e coletivas.

Há ainda que considerar outras três conceituações para a continuidade dessa análise, pois segundo Frey (2000)<sup>1</sup> o termo política pode ser analisado sob a ótica: das instituições políticas, dos processos políticos e do conteúdo da política.

Para Frey (2000) instituições políticas (*polity*) podem ser entendidas como o sistema institucional que forma o quadro político e que cobre a estrutura normativa organizacional de elementos da política, podendo ser sumarizadas, por exemplo, em uma constituição. Os processos políticos (*politics*) são compreendidos como as negociações que envolvem a resolução de problemas, os debates e as coligações no processo decisório de instaurar as políticas (FREY, 2000). Por fim, os conteúdos da política (*policy*) se relacionam aos objetivos e papéis desempenhados para a solução dos problemas, geralmente associados a uma agenda política (FREY, 2000). De acordo com Couto e Arantes (2006, p.47) essas dimensões da política são definidas em inglês “em decorrência da falta de termos apropriados e claramente diferenciados na língua portuguesa para cada uma delas”.

---

<sup>1</sup> Do original em inglês: *polity*, *politics* e *policy*.

Em complemento às conceituações delimitadas acima, Couto e Arantes (2006) resumem tais denominações derivadas do termo em português “política” a partir de quatro aspectos: dimensão, natureza, característica substantiva e característica formal. O quadro 1, abaixo, complementa tais apontamentos.

Quadro 1 - Características do processo político

<b>Dimensão</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>	<b>Característica Substantiva</b>	<b>Característica Formal</b>
Normatividade constitucional	Parâmetros gerais do jogo político (estrutura)	<i>Polity</i>	Consenso mínimo pactuado entre os diversos atores políticos	Generalidade, relativa neutralidade
Embates e coalizões políticas	Jogo político	<i>Politics</i>	Relacionamento dinâmico entre os atores políticos	Conflito e/ou cooperação
Normatividade governamental	Resultados do jogo político (estrutura)	<i>Policy</i>	Vitória/derrota de diferentes atores políticos	Especificidade, controvérsia

Fonte: COUTO; ARANTES, 2006, p. 47.

Embora crucial o levantamento teórico sobre os termos público e política, que embasa, inclusive, uma melhor compreensão sob a junção desses termos no objeto específico deste estudo, recorreu-se à pesquisadores que analisaram a combinação de ambos na formação do conceito de políticas públicas. Schattschneider (1960, p. 38. Tradução do autor) aponta que a “política é a socialização do conflito”, gerados a partir da vivência em grupos, em coletividade, em sociedade, mesmo que partindo de um indivíduo. Percebe-se, assim, a relação ente política e público, gerando a noção de política pública.

Schattschneider (1960), Lynn (1980) e Dye (1984) apontam políticas públicas como ações específicas delineadas e tomadas por governos com efeitos na vida dos cidadãos, a partir de escolhas e definições do que será executado. Vale destacar que elas se conformam sob um grupo de ações e definições de determinado governo, direcionadas à resolução de problemas e demandas da sociedade, mesmo que não haja resultado concreto (LYNN, 1980).

Em estudos mais recentes, a ampliação desse pensamento mostra que a política pública pode ser desencadeada não apenas dessa maneira, mas também a partir da decisão de outros atores, como a própria sociedade organizada e o mercado privado (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013; RAMOS; SCHABBACH, 2012; SECCI, 2014).

Há uma concepção assertiva de que, apesar de demandas geradas a partir de organizações que não sejam necessariamente do governo, elas são direcionadas à esfera do

público “no âmbito da vida que não é privada ou puramente individual, mas sim coletiva” (PARSONS, 2007, p. 37).

Parte-se, portanto, do pressuposto de que as políticas públicas são, a princípio, consideradas como uma sequência lógica determinada por demandas da sociedade e suas consequências (CALDAS, 2008) e que aos poucos migram para um estágio de interrelação com a própria sociedade em espaços de participação, integração e contribuição, pelo menos em tese (COUTO; ARANTES, 2006).

Em que pese as últimas duas décadas registrarem um maior interesse no campo das políticas públicas, outro elemento que caracteriza sua evolução é a credibilidade, aspecto que influenciou seu desenho em várias áreas (SOUZA, 2006) e que possui impacto na participação da sociedade. Como demonstra Souza (2006, p. 08), “existe uma tentativa, em vários países do mundo em desenvolvimento, de implementar políticas públicas de caráter participativo”.

Com isso, pode-se sintetizar segundo Parsons (2007), que políticas públicas são compreendidas como decisões destinadas a orientar o planejamento de um determinado tema e de uma demanda em busca de soluções que se desdobrem em programas e projetos (execução) para o bem coletivo. O que difere, no entanto, é o foco do campo do estudo e a delimitação que se propõe para cada temática, haja vista que o termo política pública é amplo e complexo se considerado em sua totalidade. Porém, ao se especificar uma área de avaliação, essa tarefa se torna mais detalhada e, portanto, capaz de averiguar alguma situação pontual (SCHABBACH, 2012).

As políticas públicas, de modo geral, devem contar com uma sinergia entre as esferas políticas de poder, o que também deve ocorrer naquelas voltadas para o turismo, englobando diretrizes e estratégias com a finalidade de promover e incrementar o setor em todo território nacional. Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002, p. 294) entendem como política pública de turismo

um conjunto de regulamentações, regras, diretrizes, diretivas, objetivos e estratégias de desenvolvimento e promoção que fornece uma estrutura na qual são tomadas às decisões coletivas e individuais que afetam diretamente o desenvolvimento turístico e as atividades diárias dentro de uma destinação.

Por despertar um maior interesse ultimamente, o conceito de políticas públicas de turismo tem sido problematizado. É importante, por isso, destacar mais um entendimento, como o de Beni (2001, p. 178):

Deve-se entender por política de turismo o conjunto de fatores condicionantes e de diretrizes básicas que expressam os caminhos para atingir os objetivos globais para o turismo do país; determinam as prioridades da ação executiva, supletiva ou assistencial do Estado, e facilitam o planejamento das empresas do setor quanto aos empreendimentos e atividades mais suscetíveis de receberem apoio estatal.

O papel das políticas públicas em qualquer setor da economia é considerado extremamente relevante, uma vez que é o fio condutor do desenvolvimento e crescimento das atividades (BENI, 2001). Apesar disso, antes do despertar para a importância do turismo, a situação das políticas públicas existentes no Brasil para o setor eram defasadas e, muitas vezes, não conseguiam atingir seus objetivos, de acordo com Dias (2013).

Essa força que deixa o governo com o papel de liderança ocorre devido a algumas características singulares, como imparcialidade na tomada de decisões e poder de representatividade (FREY, 2000), visto que é capaz de representar toda a população, e não apenas uma parcela, além de planejar ações a longo prazo, por não possuir objetivos financeiros de curto prazo.

Atualmente, com o modelo de planejamento participativo, o setor público torna-se agente crucial nas decisões direcionadas ao turismo, bem como na elaboração das políticas públicas que tenham como intuito facilitar o desenvolvimento do setor e ser aplicáveis conforme o surgimento de necessidades (BENEVIDES, 2011). É válido, assim, destacar o que afirma Elliott, citado por Dias (2003, p.28) de que “só os governos têm força suficiente para garantir a estabilidade política, a segurança e a estrutura legal e financeira que o turismo requer”.

## **2.2 Desafios das políticas públicas**

A partir da conceituação e terminologia envolvida na delimitação das políticas públicas apresentadas na primeira seção deste referencial teórico e para delimitar o escopo desta pesquisa, a segunda seção buscou apoio em autores que abordam a problemática envolvida nos desafios das políticas públicas como Mazzucato (2014), Souza (2006) e Emmendoerfer (2019).

Portanto, para que haja uma melhor compreensão é preciso resgatar o processo de modernização pelo qual passou o Estado, no qual o aparato e a máquina pública se viram envolvidos em um mundo globalizado, onde a tecnologia deixa de ser simplesmente ferramenta de apoio e se torna um dos pilares do século XXI, de acordo com Mazzucato (2014).

No estudo de Correia (2015) é possível perceber que enquanto mudanças fazem parte da rotina da iniciativa privada, que lida com a necessidade de constante atualização para atendimento às demandas e à competitividade, esses elementos não estão presentes com o mesmo grau de impregnação na administração pública.

Muitas vezes o setor público é tido como engessado, burocrata, fechado e insuscetível a mudanças, em grande parte pelas raízes históricas que fundamentaram as diversas teorias da administração pública, com o início na antiga administração pública, passando pela nova gestão pública até o novo serviço público (FILHO; PEIXE, 2017). Há, com isso, uma necessidade de atualização do setor público em razão, principalmente, da eficiência, eficácia, cobrança, controle e transparência advindos da contemporaneidade (FARIA et al, 2008; GASPARINI; MIRANDA, 2011).

Para Mazzucato (2014) a transformação no modo de operação, estruturação e concepção do setor público a fim de acompanhar o ritmo dos demais setores, além de buscar a evolução de seus processos é uma resposta ao enfrentamento dos desafios impostos pelo ritmo acelerado e dinamizado global.

Isso porque tanto a administração pública quanto as políticas públicas, compreendidas como instrumentos, estão em constante evolução, em atendimento às mudanças de cenários e de demandas da sociedade, uma vez que “a temática da política pública tem sido construída e aperfeiçoada desde a década de trinta do século XX” (GIAZENINI et al, 2017).

Em razão da relevância, da interdisciplinaridade e do impacto das políticas públicas na sociedade, as mudanças na máquina pública são discutidas e estudadas sob o enfoque das entradas (*inputs*) e saídas (*outputs*) que influenciam seus efeitos e resultados práticos, segundo Easton (1965) e dos espaços que contemplam seus aspectos teóricos refletidos e sentidos (SOUZA, 2006) em todas as camadas sociais. O que demonstra a amplitude em termos das transformações pelas quais as políticas públicas, enquanto resultados gerados pelo setor público, passam para se chegar ao momento presente em termos de evolução conceitual e prática (EASTON, 1965; SOUZA, 2006).

Para Matias-Pereira (2012) é factível que a administração pública entendida como a gestão dos bens e interesses da sociedade, nas três esferas (federal, estadual e municipal), através do sistema de governo e das instituições se transforme e que haja um movimento visando os interesses do bem comum. E ainda que os desafios da gestão pública contemporânea ocorram em razão do crescente processo de globalização (MATIAS-PEREIRA, 2012).

Sem que haja delimitação exata, seis grandes desafios impostos aos gestores públicos que foram compilados a partir de pesquisa bibliográfica: atendimento qualificado, gestão participativa, sistematização de demandas, igualdade social, terceirização e inovação (NUNES; FILHO, 2019; WOLTER; VELHO, 2020; FARAH, 2016).

Dos desafios listados, o enfoque deste trabalho será no último item: a inovação. Escolha que se configurou pela relação com a temática da pesquisa, mas ainda corroborada por Emmendoerfer (2019, p.18) que aponta o “constante interesse de políticos e governantes na história da formação do Estado moderno, inclusive no Brasil, para lidar com os desafios socioeconômicos” na aplicabilidade da inovação no setor público.

Oliveira e Júnior (2017) entendem a “inovação como um fenômeno complexo, multifacetado e multinível” quando esse conceito é associado ao setor público e segundo Cunha (2017) a inovação no setor público tem se constituído em um campo próprio e de destaque, ainda que interdependente de outros.

Para Cunha (2017, p.44) esse debate sobre a intensificação da tendência da inovação incorporada à administração pública perpassa por alguns fatores como: os chamados *wicked problems* (contemporâneos de difícil solução), os problemas tradicionais demandando novas respostas, a reivindicação constante da sociedade (participação), modelos tecnocráticos e fechados e restrições orçamentárias.

Sob essa perspectiva surge o entendimento e a motivação que justifica a introdução da inovação no setor público buscando mitigar problemas, melhorar e aprimorar a qualidade na prestação dos serviços, identificar soluções mais eficientes e efetivas, substituir tomada de decisões baseadas em modelos tradicionais (EMMENDOERFER, 2019).

Sendo assim, segundo Emmendoerfer (2019) a introdução e mobilização em prol da inovação no setor público é um dos grandes desafios enfrentados e deve ser tratada com atenção, pois independente do âmbito público ou privado

inovações em produtos, serviços, processos, marketing, modelos de negócio, em gestão e em formatos organizacionais emergem como elemento decisivo de ação organizacional, juntamente com outros elementos como facilidade na obtenção de informações e desenvolvimento de conhecimento, capital abundante e barato, redução em barreiras comerciais, acesso maior a talento e mão-de-obra, crescente ativismo e conhecimento do consumidor, mudanças tecnológicas e concorrentes mais capazes (LOPES; BARBOSA, 2008, p. 2).

Isso demonstra a relevância na superação dos entraves quanto a aplicação da inovação no setor público em razão das contribuições que podem ser implantadas a partir da tipologia

mais adequada (TIGRE, 2006). Portanto, mapear os tipos de inovação pode auxiliar também na compreensão das particularidades de cada área e, assim, partir de análises e tomada de decisões mais estratégicas e assertivas.

Dentre as tipologias encontradas que trazem alguma especificação/caracterização para o termo inovação pode-se elencar as inovações de produto, de serviço, em processo, em modelo de negócios, tecnológica, logística, em marketing, organizacional, estratégica, gerencial e social.

Delas, quatro são as que aparecem com mais frequência em diferentes estudos: produto, processo, marketing e organizacional; e as menos frequentes são: modelos de negócios, tecnológica, logística, estratégica, social, serviço e gerencial (TIDD et al., 2005; TIGRE, 2006; HAMEL; 2007, BIRKINSHAW; MOL, 2006; SPINELLI, 2017; NIRAZAWA et al, 2015; OCDE, 2006; PINTEC, 2010).

Dentre as mais frequentes, a inovação de produto surge a partir da necessidade do desenvolvimento ou substituição da oferta de produtos vigentes em prol do acompanhamento da transformação nos hábitos de consumo. Segundo o Manual de Oslo – OECD (2005, p. 04), “é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado [...] em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade uso ou características funcionais”.

A implantação de novos métodos de produção, entrega, logística e funcionamento, ou a melhoria em tais etapas, é compreendida como a inovação de processos, incluindo “mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares” (OECD, 2005, p. 58).

Já a inovação em marketing, apesar de estar relacionada à publicidade e propaganda, não se restringe apenas a essas duas facetas, mas também aos canais de comunicação, às novas estratégias para captação de clientes e ao uso das redes sociais. De acordo com o Manual de Oslo – OECD (2005, p. 06) trata-se da “implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços”.

Por fim, dentre as formas de inovação mais frequentes, a organizacional pode ser compreendida como “a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas” (OECD, 2005, p. 61).

### 2.3 Inovação no setor público

Entendida como uma tendência já consolidada no mercado privado, a inovação é compreendida no setor público como uma ferramenta de gestão para o alcance de resultados de impacto positivo para demandantes e ofertantes (PACHECO; GOMES, 2016; FILHO et. al. 2015; ZEN et. al. 2017). Para Weick e Quinn (1999) as mudanças estão sempre em sequência, pois nunca há um fim, sendo elas contínuas e constantes, motivo pelo qual se tornou um grande processo para o setor público.

Assim como o conceito de público, não existe consenso do que é a inovação (KAMPYLIS; BOCCONI; PUNIE, 2012), visto que pode estar associada a diversas palavras, sendo uma das diferenciações mais evidente relacionada à relação entre base digital e analógica. Se, por um lado, o Instituto Uniemp (2010, p. 18) a define sob um viés tecnológico, como “uma introdução no mercado de um produto ou de um processo produtivo tecnologicamente novo ou substancialmente aprimorado”, o Instituto Inovação (2010, p. 6) a conceitua como “a exploração com sucesso de novas ideias”. Tais visões são diversas, mas podem se complementar.

De acordo com o Manual de Oslo (2005), inovação é um processo tecnológico novo ou aprimorado, que inclui métodos para a entrega de um produto que envolva mudanças e novas formas de conhecimento, ao contrário do que dispõem Bessant et al. (2008), que a entendem como algo além de um produto: se relaciona a novos procedimentos que envolvem conhecimento, informação e criatividade, através de processos disruptivos.

Romper normas estabelecidas não é tarefa fácil, especialmente na administração pública, enraizada pela burocracia (CUNHA, 2017). Enquanto a inovação se torna uma premissa horizontal na iniciativa privada no século XXI, no setor público ainda é vista pontualmente, sob outra faceta, já que mudanças de impacto são comumente denominadas como reformas ou modernizações administrativas, graças à proximidade entre as bases conceituais de mudança e inovação (SALERNO; KUBOTA, 2008). Tal conceito é amplo, com diversas variações acerca da terminologia, sendo uma delas relacionada

em um primeiro momento, a alguma coisa que funciona efetivamente em um ambiente caracterizado por reduzida funcionalidade, seja em decorrência do modelo de administração burocrática, dos resquícios do modelo patrimonialista e/ou das combinações desses dois (GRAÇAS RUA, 1999, p. 284-285).

Koch e Hauknes (2005, p. 9), por sua vez, definem inovação no setor público como “a implementação ou desempenho de uma nova forma específica ou repertório de ação social, implementada deliberadamente por uma entidade no contexto dos objetivos e funcionalidades de suas atividades”. Enquanto Graças Rua (1999) se ocupa no resgate da burocracia e do patrimonialismo para demonstrar a ruptura quando se inova, Koch e Hauknes (2005) trazem a finalidade como motivação para se inovar no setor público.

Em ambas as conceituações, a aplicação de preceitos de inovação busca a otimização de recursos para a melhoria do desempenho da máquina pública, surgindo, ainda, uma derivação conceitual, a o do empreendedorismo governamental, que pode ser compreendido com o agrupamento de inovação e governo (EMMENDOERFER, 2019).

Se a palavra empreendedorismo surgiu com uma concepção de pessoas ousadas que estimulam o progresso econômico mediante inovações nas suas atuações, infere-se que o empreendedorismo governamental apresenta essas características sob o enfoque da administração pública, em conformidade com Correia (2015), buscando alcançar novidades no desenvolvimento econômico para o bem geral público. Essas intervenções podem ser feitas por iniciativas, ações e/ou investimentos com o objetivo de ter como retorno impactos positivos para a administração pública como um todo.

## **2.4 Inovação no turismo**

No cenário contemporâneo, sob a influência do sistema capitalista, inúmeros fatores têm orientado e condicionado as atividades econômicas mundiais. Ocorre, portanto, uma universalização da informação, na qual a globalização, consequência desse sistema, impõe um processo que acelera o desenvolvimento da humanidade por meio do intercâmbio cultural (REJOWSKI, 2002). De acordo com Beni (2004, p. 1), “enfim, a globalização abre a perspectiva de estudar, na história universal, as configurações e os movimentos da sociedade global que o pensamento humano sempre busca explicar estruturalmente”.

A interação e integração entre homens e nações deveriam se tornar fatores básicos para o avanço da sociedade. A globalização é um processo irreversível, como toda criação humana, principalmente por se tratar de um sistema já consolidado político e economicamente (MOURA; DIEHL, 2016). Contudo, reestruturou o cenário mundial e teve como consequências, dentre outros fatores, a desregulamentação de mercados e a privatização do setor público, com a redefinição do papel do Estado ou até mesmo sua alteração para privilegiar políticas sociais (LASTRES, 1997; FILHO, 2002). Com isso, houve um aumento

na integração entre as economias internacionais e tornou-se fundamental, para se destacar na sociedade global, a identificação das oportunidades.

Por consequência da nova ordem mundial, análises apontam o turismo como o setor mais globalizado devido ao aumento da livre concorrência no mercado mundial, à difusão da tecnologia e dos processos de comunicação, à integração entre as empresas de turismo e os diversos setores, à diversificação do consumo e flexibilização do trabalho (TULIK, 1994; MARTONI, 2010; GOELDNER, 2002). Dados recentes divulgados pela Organização Mundial do Turismo (2019) afirmam que o setor se destaca dentre as mais importantes atividades econômicas mundiais, demonstrando grande capacidade de adaptação nas épocas de crises econômicas.

De acordo com as características da globalização, parte da população conta com mais facilidades no acesso à informação, de acordo com Souza e Oliveira (2016, p. 160). Além disso, a ampliação da cultura do ócio no mundo ocidental, o aumento da disponibilidade das pessoas em viajar, a premissa da fuga dos centros urbanos e do local de vivência em função de experimentar novas culturas constituem fatores para o processo de crescimento do turismo (SILVA; SOUSA, 2018).

Ao analisar seu processo de desenvolvimento ao longo dos anos, percebe-se que a globalização facilitou o crescimento constante e estável do turismo<sup>2</sup> mundial. Ressalta-se que ele vem aumentando em um ritmo superior ao de toda sua história e se destacando dentre as outras atividades econômicas (RABAHY, 2018). Alguns governos engajados, vale apontar, implantaram os primeiros organismos para atuar com a promoção e o planejamento da atividade, como se observa no quadro a seguir.

Quadro 2 - Organismos Europeus de Turismo

Ano	País	Organismo
1910	França	<i>Office National du Tourisme</i>
1911	Espanha	<i>Comisaria Regia de Turismo</i>
1917	Suíça	<i>Office National Suisse do Tourisme</i>
1921	Itália	<i>Ente Nazionale per l'Industria Turistica</i>
1927	Reino Unido	<i>Travel Association of Great Britain</i>

Fonte: REJOWSKI, 2002, p.157.

Ainda no âmbito internacional, outras organizações de comércio com interesse no turismo estabeleceram relações com o setor, dentre elas o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a

<sup>2</sup> 2018 foi o nono ano consecutivo de crescimento do turismo, representando 7% das exportações globais, crescimento mais rápido que as exportações de compras nos últimos sete anos (UNWTO, 2019).

Organização Mundial do Comércio (OMC). Sua consolidação, portanto, tem levado os governos de vários países a voltar suas atenções para a área, uma vez que identificam vantagens nesse investimento (BENI, 2004). Além disso, há discussões governamentais acerca da preservação ambiental e do patrimônio cultural, baseando-se em uma visão recente que envolve os conceitos de sustentabilidade, conforme apontando por Sousa *et. al.* (2019, p.104).

Ao contrário dos países apresentados no quadro 2, o turismo no Brasil só passou a ganhar mais destaque nos últimos anos, a partir do crescimento do setor e de sua comprovada sua relevância na economia nacional, o que motivou, inclusive, a criação de um ministério específico para o turismo (BENI, 2004). O crescimento do turismo enquanto atividade do setor terciário, especialmente no que tange à prestação de serviços, pode ser destacado sob a ótica econômica devido a contribuição do turismo ao Produto Interno Bruto que cresceu 3,1% em 2018, segundo dados do Ministério do Turismo (2019), totalizando US\$ 152,5 bilhões, o que correspondeu a 8,1% do PIB brasileiro.

Em se tratando de um serviço atrelado ao sucesso da experiência (geralmente para a realização de uma viagem), o turismo se vale então da inovação como importante ferramenta para a entrega de melhores serviços e processos para os consumidores (KOSUGE, 2018). Com isso, percebe-se que a tecnologia se torna um instrumento cada vez mais presente nas atividades turísticas, em razão das mudanças de comportamentos e hábitos de consumo.

Por se tratar de atividade econômica embasada nos serviços é que se destaca uma tipologia da inovação que aparece com menos frequência na revisão literária: a inovação em serviços, compreendida como a oferta ou implantação de melhorias e transformações aos serviços, com o objetivo de agregar valor e facilitar a relação dentre o que está sendo demandado e ofertado (BARRAS, 1986). Para Mansharamani (2004), a inovação no serviço é definida como a introdução de um novo serviço ofertado (no sentido do produto) ou desenvolvimento de uma nova forma de entregar aquele serviço (no sentido do processo).

Nesse sentido, a inovação em serviços (compreendendo-se o turismo para fins e análise neste trabalho) tem uma contribuição importante pelas características elencadas por Beni (2004) para o setor de serviços. Importante apontar que o turismo não apenas se encaixa, mas compartilha das mesmas ideias, sendo elas intangibilidade, perecibilidade (como exemplo, quartos de hotéis que se não foram ocupados em determinada data são perdidos em termos de diárias), heterogeneidade, simultaneidade e especificidade cultural (SCHMENNER, 1999; MARTINS; LAUGENI, 2006; FITZSIMMONS; FITZSIMMONS, 2000).

Essas características demandam uma constante inovação, conforme apontado Arruda e Pimenta (2005), compreendida como atualização, mudança e evolução dos serviços prestados em detrimento do aumento da exigência dos usuários e da competitividade de mercado que, com o advento da internet e da possibilidade dos turistas realizarem suas próprias compras sem intermediários, leva a uma necessidade urgente dos agentes da cadeia produtiva do turismo de acompanharem o acelerado e inovador ritmo global (TOMIKAWA, 2009, p.57). Além disso, a inovação passa a ser considerada uma vantagem competitiva pelas organizações para alcance dos resultados esperados (BARBIERI, 2007).

A inovação no turismo traz ainda vantagens competitivas para os destinos, com a criação de uma terminologia que visa à exposição do uso de tecnologia, sustentabilidade, acessibilidade e transformação digital para a configuração de destinos turísticos inteligentes (SANTOS, 2017). Eles caracterizam-se pelos seguintes aspectos: inovações, tecnologia de vanguarda, desenvolvimento sustentável, gestão eficiente dos recursos, competitividade do setor turístico, qualidade da experiência turística, interação e integração e acessibilidade (SEGITTUR, 2012).

Desse modo, ainda de acordo com a SEGITTUR (2012), um destino turístico inteligente pode ser compreendido como um destino “consolidado sobre uma infraestrutura tecnológica de vanguarda, que garanta o desenvolvimento sustentável do território turístico, acessível a todos, que facilita a interação e integração do visitante com o meio ambiente e melhora a qualidade de sua experiência no destino”.

Com o turismo desempenhando um papel importante em muitas comunidades/cidades urbanas ou rurais em todo o mundo, o planejamento bem sucedido de destinos inteligentes depende muito da sua integração dentro desses ambientes (PINTO; NAKATANI, 2019; SANTOS, GÂNDARA, 2016). Conseqüentemente, para Pinto e Nakatani (2019) parcerias significativas entre grupos individuais ou específicos de atores são fundamentais para a transição bem-sucedida para tais espaços, não só no que diz respeito ao desenvolvimento e à implementação de novas soluções, mas também para garantir a continuidade. Isso inclui não apenas parcerias dos setores privado e público e entre provedores de dados e receptores, mas também com outras partes interessadas, como as comunidades locais e outros atores não-turísticos (MTAPURI; GIAMPICOLI, 2016).

Em vista do crescimento contínuo do turismo em todo o mundo em conformidade com os dados da Organização Mundial do Turismo (2019) e segundo a pesquisa de Silva e Sousa (2018), da natureza mutável do setor, da incorporação de processos inovadores e da expansão das iniciativas de tecnologia da informação é que os destinos inteligentes passam a se pautar

cada vez mais pela medição, integração e avaliação contínua das informações coletadas para a tomada de decisões, priorização das medidas e antecipação de desafios (SANTOS, GÂNDARA, 2016, p. 71).

Assim, este trabalho buscou associar os conceitos de políticas públicas e as ferramentas de gestão inovadoras para compreender de que forma essa atuação do setor público pode fortalecer as atividades turísticas no Brasil e, especificamente, em Belo Horizonte, por meio do estímulo, fortalecimento e apoio ao ecossistema de inovação da capital mineira, sob a ótica do turismo.

### **3 METODOLOGIA**

Para que haja melhor compreensão e organização das etapas de desenvolvimento deste trabalho, de acordo com seus objetivos, recorreu-se ao detalhamento e à descrição dos procedimentos metodológicos utilizados para sua realização. Seção dividida da seguinte maneira: a) Tipologia da pesquisa; e b) Técnicas e processos de análise dos dados.

#### **3.1 Tipologia da pesquisa**

A natureza da presente pesquisa é caracterizada como qualitativa e teve como objetivo analisar comparativamente políticas públicas de turismo e inovação, identificar os marcos da implantação de processos disruptivos e inovadores no turismo em Belo Horizonte e ao final apresentar uma proposta, contendo sugestões, para a implantação de uma política pública para o fortalecimento da inovação do turismo na capital mineira.

Dividida em dois momentos complementares, utilizou-se na primeira fase a pesquisa exploratória, ou pesquisa de gabinete, por ser a mais adequada para a familiarização com o tema estudado.

Foram coletados dados históricos, conceitos, teoria, dentre outros elementos essenciais para o bom resultado da análise ora empreendida. Foram pesquisados e reunidos instrumentos legislativos como leis, decretos, portarias, políticas e planos que envolvessem o tema, de forma direta ou indireta, através da pesquisa bibliográfica e documental, fontes indispensáveis para se alcançar um elevado patamar de dados, o que possibilitou o desenvolvimento produtivo do conteúdo.

Como fontes bibliográficas, exemplos de autores referenciados que permitiram o embasamento teórico foram: Beni (1998, 2004), que aborda de maneira mais profunda o ambiente que envolve a atividade turística, analisando-a de forma integrada às políticas públicas; Couto e Arantes (2006), Koch e Hauknes (2005) e Goeldner (2002), que discutem os diversos elementos do processo de elaboração de políticas públicas, seus principais atores, sua importância e amplitude, dentre outros temas diretamente relacionados; e Dias (2003), que aborda o histórico das políticas públicas de turismo no cenário brasileiro, dentre outras considerações sobre planejamento e turismo.

Em um segundo momento, foi utilizado o estudo de caso, caracterizado pelo estudo aprofundado do objeto, comumente usado na área das Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com Costa et al (2013), por se tratar ainda de uma metodologia que permite a realização de

pesquisa aplicada ao caso concreto. O estudo de caso se mostrou adequado ao tema proposto nesta pesquisa, pois permitir reunir “o maior número de informações detalhadas, por meio de diferentes técnicas de pesquisa, com o objetivo de apreender a totalidade de uma situação e descrever a complexidade de um caso concreto” (GOLDENBERG, 2004, p. 33), diferentemente das análises estatísticas que, através de seus questionários padronizados, não suportam a análise de fenômenos singulares e complexos.

### **3.2 Técnicas e processos de análise dos dados**

Como técnicas foram utilizadas a descrição e análise do objeto partindo de quatro fases. A primeira delas foi a da preparação e coleta de dados, que consistiu na organização do material, a partir da definição de uma visão geral do projeto do estudo de caso. Para isso, foi realizado um levantamento da legislação pertinente (revogada e/ou vigente) acerca das políticas públicas de turismo e inovação, possibilitando a exploração de maneira mais ampla de questões de grande relevância, identificadas a partir dos documentos selecionados.

Portanto, a análise de conteúdo foi utilizada como uma técnica adequada para as análises qualitativas propostas, já que envolvem tanto elementos da objetividade quanto da subjetividade e que, por se tratar de um modelo empírico, não se embasa em um algo exato, mas em algumas regras básicas. Com respaldo em Bardin (1979, p. 42, apud CAPPELLE et al, 2003, p. 4) que compreende a análise conteúdo como um conjunto de técnicas “visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens”. Assim, a primeira fase consistiu em uma pré-análise, a partir da exploração do material e do tratamento dos resultados obtidos.

A partir da reunião da teoria com os dados coletados, iniciou-se a segunda fase, a do estudo de caso, que foi embasada nas análises das informações obtidas. Quanto à análise do caso, ocorreu inicialmente um direcionamento para políticas públicas relacionadas às instituições/temáticas diretamente atreladas ao turismo e, em seguida, às outras instituições que se relacionam de forma indireta à atividade. Assim, o processo de análise e discussão dos resultados contou com uma interpretação dos dados de forma comparativa e de confronto dos resultados, o que permitiu questionar se a teoria sobre a elaboração de políticas públicas consegue ser aplicada na prática, por meio do órgão responsável pelo turismo municipal.

Ao recorrer novamente ao que Cappelletti et al (2003, p. 6) expõem sobre a forma como “os resultados obtidos, aliados ao confronto sistemático com o material e às interferências

alcançadas, podem servir a outras análises baseadas em novas dimensões teóricas ou em técnicas diferentes”, a análise de conteúdo se mostrou adequada ao objeto proposto e foi utilizada neste trabalho. Dessa forma, os instrumentos de coletas de dados foram instrumentos para se estabelecer paralelos entre as políticas públicas voltadas para a inovação do turismo em Belo Horizonte.

Em relação à terceira fase, que diz respeito à apresentação dos dados e suas principais análises, seu formato foi o de textos, com o apoio de quadros e tabelas para facilitar comparações, o que também permitiu uma conclusão, síntese da pesquisa, enriquecendo o conteúdo deste estudo. Elementos que possibilitaram a elaboração de uma narrativa simples na descrição do estudo de caso em que a quarta e última etapa se configurou na apresentação de uma proposta específica para as políticas públicas de inovação no turismo em Belo Horizonte.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Este capítulo é dedicado à apresentação das análises feitas a partir dos dados coletados, embasados no cruzamento entre os conceitos e as abordagens elencadas no referencial teórico. Para um melhor ordenamento, os resultados estão divididos em dois subcapítulos: o primeiro abarca, de forma generalizada, os marcos regulatórios da inovação brasileira, o que se mostra crucial para uma melhor compreensão do subcapítulo subsequente, em que se faz o recorte específico das políticas públicas de inovação do turismo em Belo Horizonte.

### **4.1 Análise acerca dos marcos regulatórios da inovação brasileira**

A reformulação no arcabouço legal brasileiro que rege as políticas públicas voltadas para ciência, tecnologia e inovação, também conhecido como CT&I, desencadeou novos cenários e oportunidades para os agentes que têm relação com essa temática, conforme retirado das ponderações de Emmendoerfer (2019). Esse processo foi instaurado em decorrência da publicação de um conjunto de normas, leis e diretrizes que, em sua totalidade e integração, se configuram como um marco regulatório brasileiro da inovação.

Embora a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, seja assim conhecida, ou seja, um instrumento de mudanças, evolução e expansão da inovação enquanto ferramenta de transformação econômica, social, cultural no país, há que se ressaltar outras normas que compõem conjuntamente um marco em termos regulatórios, como a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Em que pese a diferença de 14 anos entre as normas citadas, há um entendimento de que todas elas conformam o marco regulatório brasileiro da inovação, constituído para aprimorar, desburocratizar e encorpar regramentos existentes, visando entender a inovação como ferramenta de evolução da sociedade.

Assim, antes de detalhar pontos específicos do conjunto listado acima, importante apresentar a evolução na construção histórica das normas e legislações consideradas base de instrumentos e diretrizes que abriram espaço para que a Lei nº 10.973 pudesse ser considerada como o marco da inovação em 2004.

De acordo com o Apêndice A deste estudo, foram identificadas 24 normas relacionadas ao tema pesquisado. Desse total, a maioria foi promulgada sob o formato de Lei no período de 1951 a 2018.

Dentro dos limites estabelecidos nesta pesquisa – legislação brasileira que versa sobre inovação –, destaca-se a Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, como uma das primeiras, com a criação do Conselho Nacional de Pesquisas, seguida pelo Decreto Federal nº 29.433, de 4 de abril de 1951, que aprovava o regulamento do referido conselho. Apesar da palavra inovação não aparecer no texto da lei e tampouco na do decreto, a abordagem envolta no desenvolvimento da pesquisa científica, no intercâmbio de documentação técnico-científica, na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores são elementos base que perpassam o atual e tão em voga conceito de inovação.

Em 1972, o Decreto Federal nº 70.553, de 17 de maio, definiu áreas de competência no setor de ciência e tecnologia e designou outras ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, que já existia desde 1951. Tal órgão, que atualmente possui como competências o fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação e a promoção e formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, ficou responsável pela organização das atividades na área de ciência e tecnologia, sob a forma de sistema. Em 1985, com a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia, mediante publicação da Lei nº 91.146, de 15 de março, construiu-se todo um aparato visando ao direcionamento de políticas de ciência, tecnologia e informática, texto revogado pelo Decreto nº 99.618, de 1990.

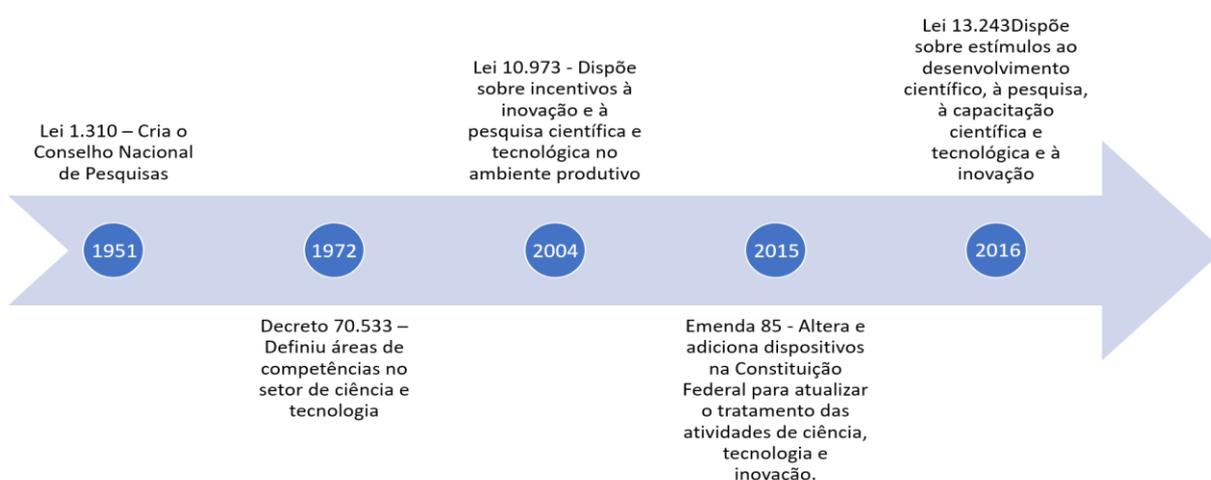
Outros momentos significativos remontam à década de 1990, como exemplificado pela Lei nº 8.248, de 1991, voltada para a capacitação e competitividade do setor de informática e automação; pela Lei nº 8.958, de 1994, que dispôs sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica; e pela Lei nº 9.279, de 1996, que regulamentou direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Posteriormente à promulgação da Lei nº 10.973 (marco regulatório da inovação brasileira) outros avanços foram conquistados, como o regime especial e a tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital (Lei 11.196/2005), que ficou conhecida como a Lei do Bem, uma vez que criou mecanismos de incentivos fiscais para investimentos de empresas em P&D.

A regulamentação de incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (Decreto nº 5.798/2006), na qual conceitos atuais e relevantes foram incorporados ao texto normativo, também abriu novas possibilidades de aprimoramento das relações econômicas dessas atividades.

Em suma, apresenta-se uma linha do tempo que permite visualizar melhor parte da legislação identificada, destacando os principais marcos, compreendidos enquanto processos disruptivos gerados a partir de discussões teóricas e práticas de repercussão notável no campo ou âmbito da referida atuação, conforme depurado de Tigre (2006).

Figura 1 - Linha do tempo com os principais marcos regulatórios da inovação no Brasil



Fonte: Do autor, 2020.

Com base nessas informações, é possível compreender parte do processo que culminou na publicação da Lei nº 10.973/2004, permeado por uma crescente expansão das atividades atreladas à tecnologia e inovação em termos globais, em que fica cada vez mais ágil a propagação da tecnologia. Os principais avanços, decorrentes de tal legislação, podem ser sintetizados em: Conceituação dos agentes e de termos relacionados ao universo da inovação e tecnologia; cooperação entre empresas, institutos de ciências e tecnologias - ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos; exploração e cessão de criação protegida; competências do núcleo de inovação tecnológica; incentivos ao desenvolvimento de produtos e processo inovadores pela União, ICT e agências de fomento; citação rápida da política de inovação, sem orientações explícitas.

Essa lei carecia de uma regulamentação e de definições claras, que foram introduzidas inicialmente pela Emenda Constitucional nº 85/2015, como a permissão para alterações

orçamentárias entre capital e custeio em projetos científicos e tecnológicos, competências e atribuições do poder público na cooperação formada pela hélice tripla (academia, iniciativa privada e poder público), que encontra respaldo na pesquisa de Parsons (2007).

Em 2016, a Lei nº 13.243 promoveu alterações significativas na Lei nº 10.973/2004, objetivando uma evolução na capacidade produtiva brasileira, facilitando e instigando a cooperação e a junção de esforços para despontar o potencial competitivo do país no que diz respeito à sua capacidade de inovação. Dentre as principais modificações podem ser destacadas

- a) novos conceitos e termos;
- b) possibilidade de contratações de tecnologias pela administração pública diretamente com as ICTs, entidades sem fins lucrativos ou empresas com essa finalidade;
- c) alterações nas cooperações para o desenvolvimento de projetos;
- d) incentivos para a atração de centros de pesquisas e desenvolvimento de empresas estrangeiras;
- e) autorização no ressarcimento de despesas atreladas à inovação;
- f) dispensa de licitação para produtos ou processos inovadores;
- g) incentivo aos inventores independentes;
- h) necessidade de que uma ICT pública estipule políticas de inovação;
- i) concessão de recursos para ICTs com projetos ligados à inovação.

Esses elementos geraram benefícios sentidos desde a simplificação em processos para convênios, captação de recursos, facilitação de atividades de cooperação, compartilhamento de estrutura e recursos entre o setor público, privado e academia, até em uma maior autonomia para pesquisadores, ressaltando entidades beneficiadas pelo novo marco legal, como ICTs públicas, ICTs privadas, serviços sociais autônomos, agências de fomento, empresas privadas e órgãos da administração pública direta.

O marco legal teve como principal objetivo estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em busca do desenvolvimento do sistema produtivo nacional e, embora tenham sido necessários quase 12 anos para que a legislação fosse regulamentada pela Lei nº 13.243/2016, ambas trouxeram alterações relevantes para diversos setores relacionados aos processos criativos, tecnológicos e inovadores.

Além disso, houve a criação de um ambiente mais favorável à pesquisa, ao desenvolvimento e à estruturação de atividades inovadoras nos setores público, privado e das instituições de ensino. Vale ressaltar que o Decreto nº 9.238/2019 foi criado para atender dispositivos da Lei nº 13.243/2016 que demandavam regulamentação específica.

Outro momento de destaque ocorreu em outubro de 2020, com a publicação do Decreto nº 10.534, que estabelece a Política Nacional de Inovação (PNI) e dispõe sobre sua governança. Política esta que foi constituída a partir de processos de interlocução entre a sociedade civil em busca da ampliação dos aspectos de inovação disseminados para as diferentes áreas econômicas e de conhecimento. Dentre os seus objetivos pode-se elencar a orientação, coordenação e articulação de estratégia, programas e ações de fomento à inovação e o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os estados, Distrito Federal e municípios, em alinhamento às políticas federais de incentivo à inovação.

A Política Nacional de Inovação, regulamentada, portanto, pelo Decreto nº 10.534, conta com seis diretrizes ou eixos orientadores: 1) ampliação da qualificação profissional; 2) alinhamento entre programas de fomento à inovação e estímulo a investimentos privados; 3) estímulo de base de conhecimento tecnológico; 4) proteção do conhecimento; 5) disseminação da cultura de inovação empreendedora; 6) estímulo ao desenvolvimento de mercados para produtos e serviços inovadores. Os eixos orientadores elencados possuem relevância quando analisados e relacionados sob a ótica dos desafios expostos no referencial teórico a partir das pesquisas de Nunes e Filho (2019), Wolter e Velho (2020) e Farah (2016).

Esses eixos demonstram uma amplitude em relação ao entendimento do conceito de inovação, especialmente quando comparado com as políticas públicas mais antigas, que restringiam, em muitos casos, a inovação ao aspecto tecnológico. Cabe notar que o texto do Decreto nº 10.534 expande a qualificação e a disseminação do conhecimento e da inovação enquanto um modelo de cultura.

O arcabouço legal, em parceria com a força da iniciativa privada e da academia, moldou o atual cenário de ciência, tecnologia e inovação brasileiro. De acordo com dados da *World Intellectual Property Organization – WIPO* (2020), que mede os níveis de inovação em mais de 126 economias globais com base em critérios desde a sofisticação dos negócios aos gastos com educação e produção criativa, o Brasil aparece na 62ª posição no ranking *Global Innovation Index*.

Quadro 3 - Histórico de colocação do Brasil no *Global Innovation Index*

Ano	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Posição	62°	66°	64°	69°	69°	70°	61°	64°

Fonte: Dados obtidos da *World Intellectual Property Organization – WIPO*, 2013-2020.

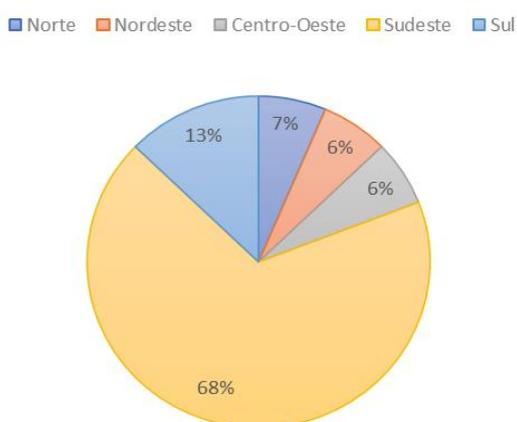
Outro dado relevante obtido no mesmo ranking diz respeito aos países que apresentam melhor qualidade na inovação, medida a partir de três indicadores:

- 1) qualidade das universidades locais, a partir da média das três melhores universidades do país no ranking *QS University*;
- 2) quantidade de patentes depositadas;
- 3) H-index, medido pelo número de citações que pesquisadores locais recebem internacionalmente, serve para mensurar a qualidade das publicações científicas.

No grupo em que o Brasil se encontra, o de *middle-income*<sup>3</sup>, China (16<sup>a</sup>), Índia (27<sup>a</sup>) e Rússia (28<sup>a</sup>) ocupam as três primeiras posições, seguidas pelo Brasil (29<sup>a</sup>), Malásia (30<sup>a</sup>) e México (32<sup>a</sup>), segundo *World Intellectual Property Organization – WIPO* (2020).

Além desses dados, outros indicadores apontados no Manual de Oslo (2019) são comumente usados para mensurar a inovação de um país como: a) investimentos em P&D em relação ao PIB; b) publicações científicas em revistas indexadas; c) número de patentes registradas; d) número de empresas que investiram em produtos, serviços ou processos de inovação; e) quantidade de produtos nacionais produzidos a partir de algum elemento de inovação; f) número de mestres e doutores. Esses dados nacionais se baseiam na produção estadual, regional e local, o que motivou um levantamento da legislação que versa sobre inovação por estado e município, capitais ou não, gerando a análise de 47 instrumentos legais dentre as cinco regiões brasileiras, conforme disposto no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Levantamento de legislação brasileira que versa sobre inovação por região



Fonte: Elaboração própria, 2020.

<sup>3</sup> De acordo com o Banco Mundial, os países de renda média (*Middle-income*) são definidos como economias com uma renda nacional bruta (RNB) *per capita* entre \$1.036 e \$ 12.535 dólares.

Como se pode perceber, a maioria se concentra na região Sudeste, com a predominância de normas no estado de São Paulo e em sua capital, e é atual – a partir de 2005. A mais antiga é o Decreto Municipal Paulista nº 46.856, de 26 de dezembro de 2005, que reorganiza as atividades do governo eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo.

Já as mais recentes são de 2020, sendo respectivamente o Decreto Municipal de Teresópolis nº 5.274, de 02 de abril, que regulamenta o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia; o Decreto Municipal de São Paulo nº 59.336, de 07 de abril, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica; e a Lei Municipal de Salvador nº 9.534, de 11 de agosto, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social e dá outras providências.

Em Minas Gerais foram encontradas cinco normas (três leis e dois decretos) que perpassam desde a estruturação da carreira dos especialistas em políticas públicas até a mais recente, o Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências, instrumento que regulamentou, no âmbito do Estado, as leis nº 10.973 e nº 13.243.

Um ponto de destaque é que o Decreto nº 47.442/2018 lista a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG como importantes agentes para o fomento, estímulo e promoção da ciência, tecnologia e inovação em Minas Gerais.

Como principal diferença em relação à legislação federal, cita-se a criação do Fundo Estadual de Incentivo à Inovação Tecnológica pela Lei nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, originária do decreto anteriormente citado. O fundo tem como objetivo ofertar suporte financeiro a projetos inovadores e estimular a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação entre empresas e instituições públicas de direito privado sem fins lucrativos.

Assim, Minas Gerais passou a contar com sua própria regulamentação, o que contribui para embasar todo o aparato científico, tecnológico e inovador do Estado, que desponta como o 7º mais inovador no ranking da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC (2018), concentrando 19% das *startups* ativas da região Sudeste, segundo o mapeamento da ABStartups (2019), e 2º colocado no total de depósitos de patentes, com 862 registros em 2018, segundo dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Como capital, Belo Horizonte sintetiza e unifica em diversos aspectos as características mineiras, seja na gastronomia, na cultura, na história, nos segmentos econômicos e criativos, nas pesquisas e disseminação do conhecimento, e possui fatores que a colocam em destaque no estado, até por ser a capital, como, por exemplo, na qualidade das instituições de ensino.

Cabe apontar que as instituições de ensino superior são fundamentais no processo de criação e disseminação de novos conhecimentos e informações, seja por meio de pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento ou tecnologia, com contribuições sociais elementares para a formação crítica da sociedade. Por esse ângulo, Belo Horizonte é um destino que transborda seu potencial para além do cenário nacional, em razão da cooperação e da qualidade de seu ambiente acadêmico, um celeiro de jovens talentosos e com tino para a inovação e o empreendedorismo.

Sendo assim, mostra-se como ambiente propício para que diversos arranjos cooperativos entre institutos de pesquisa públicos e privados, universidades, iniciativa privada e administração pública ultrapassem as barreiras e a fronteira física, gerando um alinhamento teórico e prático. Alguns exemplos podem ser verificados por meio de quantitativos: são mais de 190 mil matrículas no ensino superior e 14 mil matrículas em cursos técnicos e profissionais, 37 cursos de pós-graduação classificados como excepcionais ou excelentes pela CAPES e mais de 70 instituições de ensino superior.

Destaca-se a Fundação Dom Cabral, a melhor escola de negócios da América Latina, posicionada entre as 15 melhores do mundo, segundo o *Executive Education Ranking (2020)*; o CEFET MG, a maior instituição de ensino tecnológico de Minas Gerais; e a PUC Minas, reconhecida seis vezes como a melhor universidade privada do Brasil, segundo o *Brazilian Student Guide* e sua rede de parcerias, que ultrapassa 175 entidades em 30 países.

Além disso, ressalta-se a importância da UFMG, que se encontra entre as melhores universidades do mundo, a 5ª melhor universidade da América Latina e a melhor universidade federal do Brasil, segundo o ranking da *Times Higher Education (2020)*. Aparece ainda na sexta colocação em volume de publicações científicas no ranking brasileiro realizado pela *Leiden Ranking (2019)*.

Tais elementos demonstram o desempenho e a disponibilidade do ambiente acadêmico de Belo Horizonte, que se mostra apto a gerar uma integração institucional e um ecossistema relevante (acadêmico, P&D, polos científicos e tecnológicos), que apresentam o potencial acadêmico da capital mineira para o mundo.

Em relação ao polo de desenvolvimento inovador e tecnológico, a capital possui a San Pedro Valley conhecida como celeiro de *startups* que hoje se destacam no cenário nacional, como Sympla, HotMart, SambaTech, MaxMilhas e Rock Content. Segundo o mapeamento da ABStartups (2019), a capital mineira conta com cerca de 477 *startups* ativas, o que representa 10% do total da região Sudeste.

Quanto aos instrumentos regulatórios, a primeira publicação que trouxe e incorporou o termo inovação ao texto e às diretrizes estratégicas em Belo Horizonte, conforme pesquisa realizada para este trabalho de conclusão de curso, diz respeito ao Decreto nº 14.791, de 2012, que trata da instituição do Planejamento Estratégico BH 2030 – A cidade que queremos. No artigo 3º, a inovação é apresentada como uma estratégia a ser seguida para se alcançar resultados de longo prazo, tais como aumento no Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, aumento no Índice de Qualidade de Vida Urbana – IQVU, redução da mortalidade infantil, aumento no nível de escolaridade, aumento no índice de mobilidade em transporte coletivo, dentre outros.

Tal artigo aponta, dessa forma, que uma das estratégias a serem adotadas, mediante publicação do decreto, é a de que o ambiente de inovação e desenvolvimento de serviços de valor agregado seja estimulado a partir de aspectos de potencial da cidade, como a tecnologia, o conhecimento, a cultura, o turismo e o meio ambiente. Importante destacar a menção ao turismo como potencialidade econômica e despertar para que seja instituída uma relação com a inovação, em uma política mais ampla.

Em relação aos demais instrumentos jurídicos encontrados nas publicações do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, os que merecem destaque para fins de análise deste trabalho estão relacionados aos incentivos ofertados pela administração pública municipal para os microempreendedores e sociedades cooperativas, objetivando estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico da capital mineira.

Belo Horizonte criou também um programa para conformação da cidade sob o viés dos sistemas inteligentes, amparados pelo conceito de *smart city*. Contudo, em decorrência da Lei Federal nº 9.507/1997 e dos artigos 9º e 12º da Portaria Conjunta PGM/CTGM nº 001, de 22 de janeiro de 2020, esse conteúdo estava temporariamente suspenso em razão das vedações do período eleitoral. momento em que este estudo estava sendo conduzido.

Os princípios do marco regulatório da inovação brasileira abriram caminhos para que a temática fosse desdobrada para as diversas áreas econômicas e do conhecimento, como o caso que se pretende detalhar neste trabalho de conclusão de curso: as políticas públicas de

inovação no turismo, com recorte específico em Belo Horizonte. Assim, o subcapítulo subsequente traz a análise e discussão do que foi metodologicamente processado.

#### 4.2 Políticas públicas de inovação no turismo em Belo Horizonte

Embora este subcapítulo seja dedicado à análise das políticas públicas de inovação no turismo em Belo Horizonte, há que se realizar uma introdução combinada com uma análise do conteúdo relativo aos dois planos nacional de turismo mais recentes: os dos períodos 2013/2016 e o de 2018/2022.

O Plano Nacional de Turismo – PNT é o instrumento máximo de uma nação, visto que estabelece as diretrizes e estratégias para a implementação da política nacional para o setor do turismo, envolto na organização e elaboração técnica, administrativa e jurídica para a condução do setor em território nacional. O primeiro ponto a ser destacado é o de que o incentivo à inovação se encontra como uma das diretrizes nos dois planos, demonstrando a relevância dessa abordagem, a continuidade (apesar de mudança de gestão) e a permanência do conceito no maior patamar dos respectivos planos: o das diretrizes.

Já no PNT 2018/2022 não existe uma ação específica para a inovação. É possível depreender da leitura que, ao contrário da versão 2013/2016, permeia as defesas do documento como um todo, ao invés de ser estipulada e definida como uma ação específica.

Quadro 4 - Comparativo sobre inovação constante no PNT 2013/2016 e 2018/2022

Plano Nacional de Turismo	Diretrizes	Ações
PNT 2013/2016	Possui uma definição e finalidade especificada no texto.	Sem direcionamento específico.
PNT 2018/2022	Possui uma ação específica e o conceito inovação permeia outras duas ações.	Não existe ação específica.

Fonte: Plano Nacional de Turismo, 2013-2022.

No PNT 2013/2016 foi estipulada como uma das ações prioritárias a implementação do apoio ao fomento público à pesquisa, à inovação e ao conhecimento, com menções aos programas CNPq, Capes, FAPs e Finep. Além disso, aponta a inserção da inovação na Lei nº 11.196, de 2005, que institui o regime especial de tributação para a plataforma de exportação de serviços de tecnologia da informação, o regime especial de aquisição de bens de capital pra empresas exportadoras e o programa de inclusão digital, além de dispor sobre

incentivos fiscais para a inovação tecnológica e alteração em diversos decretos. Isso também pode ser percebido na Lei nº 10.973 já mencionada no subcapítulo anterior.

A inovação perpassa também, dentre as ações previstas no PNT 2013/2016, pelos pontos de apoio a eventos e concepção de novos produtos turísticos, o que demonstra uma correlação com uma das tipologias de inovação identificadas no referencial teórico: a inovação de produtos, uma das mais frequentes na literatura.

O Plano Nacional de Turismo, conforme embasamento em Beni (2004), se configura como uma referência para os municípios brasileiros que, a partir dele, geram e estruturam seus próprios planos, mas com direcionamentos e especificidades para cada cenário local. São planos municipais tão relevantes quanto o nacional, já que ordenam, organizam e estruturam as atividades em âmbito do turismo local. Portanto, para uma avaliação desse tipo, de instrumento ordenador das políticas públicas de turismo em Belo Horizonte, estipulou-se uma análise comparativa com os instrumentos de outras cidades.

Realizou-se uma delimitação, de acordo com o quadro 5, dos municípios que possuem características passíveis de uma análise comparativa quanto ao objetivo proposto: o da inovação no turismo. Foram considerados aspectos como ecossistema de *startups*, legislação vigente sobre turismo, programas de inovação no turismo e imagem projetada em relação a essa temática.

Quadro 5 – Comparativo estrutura/sistema: turismo e inovação

Municípios	População (2020) <sup>4</sup>	Lei e Conselho Turismo	Órgão Turismo	Órgão Tecnologia / Inovação	Comunidade e n.º startups <sup>5</sup>
<b>Belo Horizonte</b>	2.521.564	Sim	Empresa Pública	Empresa Pública	San Pedro Valley 477
<b>São Paulo</b>	12.325.232	Sim	Empresa Pública	Secretaria	ZeroOnze 2197
<b>Florianópolis</b>	508.826	Sim	Secretaria	Secretaria	Startup SC 184
<b>Curitiba</b>	1.948.626	Sim	Instituto Municipal	Superintendência	Vale do Pinhão 283
<b>Recife</b>	1.653.461	Sim	Secretaria	Secretaria	Manguezal 93
<b>Salvador</b>	2.886.698	Sim	Secretaria	Secretaria	All Saints Bay 118

Fonte: Elaboração própria, 2020.

<sup>4</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades. 2020

<sup>5</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS. Mapeamento de comunidades emergentes região Sudeste, Nordeste e Sul. 2019

Com base na delimitação comparativa, foram pesquisados, em nível local, as legislações relativas aos planos municipais de turismo de São Paulo, Florianópolis, Salvador, Curitiba, Recife e Belo Horizonte, sendo a maioria dos instrumentos encontrados constituídos como leis, do período entre 1953 e 2015, sendo a mais antiga a de Salvador e a mais recente a de Belo Horizonte.

Dos seis municípios, apenas as duas legislações mais recentes – Belo Horizonte (2015) e Curitiba (2012) – fazem menção ao conceito de inovação como um elemento para o desenvolvimento turístico. Em Belo Horizonte a Lei 10.823 de 2015 aponta em seu art. 5º que a política municipal de turismo tem por objetivos “propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados”. Enquanto em Curitiba a Lei 14.115 de 2012 conta em seu art. 4º com a política municipal de turismo orientando-se por alguns princípios como o da busca permanente pela inovação como elemento transformador dos serviços e atividade turísticas, assim como no art. 5º que delimita como instrumento da política municipal de turismo “os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística”.

Quadro 6 – Leis Municipais que versam sobre turismo e/ou inovação

<b>Esfera</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Número</b>	<b>Ano</b>	<b>Objeto</b>
Municipal São Paulo	Lei	11.198	19/05/1992	Cria o Plano Turístico Municipal – PLATUM e dá outras providências.
Municipal Belo Horizonte	Lei	10.823	29/06/2015	Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - e dá outras providências.
Municipal Salvador	Lei	410	10/09/1953	Dispõe sobre o turismo, cria o conselho de turismo da cidade do salvador, a diretoria municipal de turismo e toma outras providências.
Municipal Florianópolis	Lei	853	29/11/1967	Dispõe sobre a política municipal de turismo, prevê estímulos, cria a diretoria de turismo e comunicações da prefeitura e dá outras providências.
Municipal Curitiba	Lei	14.115	17/10/2012	Dispõe sobre a política municipal do turismo de Curitiba.
Municipal Recife	Lei	9.927	03/06/1968	Define a política municipal do turismo, cria o conselho municipal de turismo e a empresa metropolitana de turismo da cidade do recife e dá outras providências.

Fonte: Elaboração própria, 2020.

As leis mais antigas, como as de São Paulo (1992), Florianópolis (1967), Salvador (1953) e Recife (1968) não possuem nenhum elemento que possa ser relacionado à alguma diretriz, princípio ou orientação para as atividades turísticas.

Dos municípios elencados, foram encontrados durante a fase de pesquisa, para efeitos comparativos dessa etapa, apenas os planos municipais de turismo de Florianópolis, Curitiba e São Paulo, enquanto no caso específico de turismo foi identificado o Planejamento Estratégico da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – Belotur que, apesar de não substituir o instrumento do plano municipal, pode ser usado para fins de análise juntamente aos planos encontrados.

Quadro 7 - Plano Municipal de Turismo / Planejamento Estratégico

<b>Plano Nacional de Turismo</b>	<b>Período</b>	<b>Plano Municipal</b>	<b>Planejamento Estratégico</b>
Curitiba	2015/2017	X	
Florianópolis	2011	X	
São Paulo	2019/2021	X	
Belo Horizonte	2017/2021		X

Fonte: Elaboração própria, 2020.

O Plano Municipal de Florianópolis não apresenta nenhuma menção, citação, vínculo com conceitos relacionados à inovação, sendo também o instrumento mais antigo dentre os elencados no quadro 7. Ainda na região Sul, o termo inovação aparece em diversos pontos do Plano Municipal de Curitiba, incluindo, inclusive, uma “cidade inovadora”, elevando a um nível estratégico de estruturação tal conceito como um de seus produtos turísticos. O posicionamento dos produtos turísticos prioritários ou estratégicos de um destino gera uma necessidade de desenvolvimento de ações bem específicas para que haja, de fato, sua efetivação.

Quanto ao Plano Municipal de Turismo de São Paulo – PLATUM, o conceito de inovação aparece entremeado pelo texto, com destaque para a sua inclusão como um dos seis valores ou princípios norteadores da política municipal, associado a aspectos tecnológicos e aos setores da economia criativa relacionados às atividades turísticas.

No caso do Planejamento Estratégico elaborado pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur para a capital mineira como um destino turístico inteligente,

a inovação aparece como um dos seis valores associados à eficiência. O conceito está interligado também a economia criativa e ao de cidade inteligente.

Em termos da transposição desses instrumentos para o formato legal, todas as cidades pesquisadas possuem leis municipais publicadas que variam de 1953, a mais antiga, a 2015, a mais recente, que tratam, basicamente, da publicização dos planos ou políticas de turismo. Nesse sentido, duas constatações podem ser inferidas: de que o termo inovação foi incorporado às políticas públicas de turismo no Brasil na última década e de que as cidades que possuem leis mais antigas são aquelas com projeção e histórico de maior fluxo de turistas. Importante ressaltar que apesar de a pesquisa ter se concentrado nas legislações, esses municípios possuem planos atuais, que incorporam a inovação em suas redações como instrumentos estratégicos, e não como políticas institucionalizadas em termos de um instrumento legislativo.

Após essa avaliação, o direcionamento para a análise das políticas públicas de turismo em Belo Horizonte se constitui, a princípio, pela Lei nº 10.823, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências. Publicada em 2015, ampara-se nas diretrizes, metas e programas definidos pelo Plano Nacional de Turismo enquanto instrumento norteador do setor no país, com uma citação específica no texto da Lei nº 10.823, que traz 16 objetivos, sendo um deles permeado pelo termo inovação.

O sétimo objetivo aponta o conceito como um dos processos/formas de melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços e o aumento da produtividade, sendo essa a única menção do termo, o que é compreensível em se tratando de um instrumento, que por sua natureza jurídica, em geral é mais amplo e abrangente. Ainda assim, mostra-se relevante a introdução desse conceito como um elemento de propulsão do turismo em Belo Horizonte.

A instauração da Política Municipal de Turismo é considerada um grande avanço para destinos que tenham interesse nas relações turísticas com as cidades enquanto atividades desencadeadoras de desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental, e sua publicação demonstra o comprometimento da administração pública local com esse setor.

Embora a Lei nº 10.823 tenha sido o único instrumento legal encontrado em Belo Horizonte que alinhasse inovação e turismo, abre espaço para que outros instrumentos sejam instaurados no município, como, por exemplo, o de programas, projetos e ações em um nível operacional das políticas públicas.

A partir dessa constatação foi iniciado o processo de levantamento e identificação de programas, projetos e ações desenvolvidos e direcionados para a inovação no turismo em Belo Horizonte. Percebeu-se que a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur lançou em 2018 o fuTURISMO – Programa de Pesquisa e Inovação Turística, com o objetivo de consolidar a capital mineira como um destino turístico inteligente e sustentável, primando pela criatividade e inovação como elementos de modernização, promoção e desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, em acompanhamento às tendências mundiais.

O programa mescla em seu título as palavras futuro e turismo como uma forma de indicar as projeções que a administração pública tem para esse setor, considerando-se, especialmente, execução, promoção, fomento e apoio às ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de ensino e pesquisa, referente às atividades turísticas da cidade.

O programa pode ser entendido como um desdobramento prático, operacional e direcionado da Política Municipal de Turismo de Belo Horizonte, ao incluir dentre suas ações a elaboração de estudos teóricos acerca da implantação de um laboratório de inovação no turismo, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; a realização de *hackathons* – maratonas de programação para o desenvolvimento de soluções para determinados desafios/problemas elencados – como uma forma de incentivar e estimular *startups* e empreendedores; e a realização de eventos como o Seminário Cidades e Destinos Turísticos Inteligentes – um evento de caráter técnico científico para estimular o debate acerca dos conceitos de cidades e de destinos inteligentes e a partir de apresentações de casos de sucessos, boas práticas e experiências nacionais e internacionais disseminar conhecimento e informação.

Esses são exemplos que demonstram a atuação da Belotur em prol do cumprimento do estipulado em sua política de turismo para o município, aliando inovação ao turismo. Percebe-se também um foco em ações que estimulem o empreendedorismo e a disseminação do conhecimento.

Em relação às políticas públicas vigentes voltadas para a inovação no turismo em Belo Horizonte, buscou-se amparo no referencial de Beni (2004), Dias (2003) e Goeldner (2002) que em suas pesquisas geram material de suporte às seguintes proposições, com exceção da criação da Diretoria de Políticas de Turismo e Inovação, que se tratou de uma decisão administrativa da gestão da Belotur:

- a) Criação de atividades para estímulo e incentivo a *startups* e empreendedores de setores relacionados ao turismo;

- b) articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a academia;
- c) intersetorialidade entre as pastas da PBH sob a ótica da cidade inteligente, com desdobramentos e impactos para que o destino seja também inteligente para o turismo;
- d) relevância da inovação, tecnologia e criatividade nos processos internos e externos ao ente responsável pelo turismo;
- e) qualificação da cadeia produtiva do turismo e associada;
- f) criação, em 2017, de uma Diretoria de Políticas de Turismo e Inovação na estrutura organizacional da Belotur, com competências específicas para a estruturação de ações focadas em inovação no turismo.

Um dado que demonstra que esses esforços somados a outras pastas da Prefeitura de Belo Horizonte convergiram para resultados importantes alcançados pela capital foi a pesquisa sobre Destinos Inteligentes conduzida pela WTCF – 2019 (*World Tourism Cities Federation*) de Pequim, na qual a cidade ficou entre as dez melhores posições, com índice médio de 3,9 pontos (em um total de 5), dentre 37 cidades participantes, à frente de Helsinque, Viena, Cidade do Cabo, Barcelona, Moscou, Berlim e Lima.

Sendo assim, como parte das propostas estruturadas como sugestões para a evolução das políticas públicas de turismo, que relacionem turismo e inovação em Belo Horizonte, a partir do levantamento e da pesquisa realizado, pode-se listar as seguintes ideias:

- 1) regulamentação específica mediante criação e publicação de decreto ou portaria que estruture, defina e institucionalize ações concretas para cada objetivo da Lei nº 10.823, em especial para o sétimo objetivo, que aborda a inovação como elemento propulsor da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços e no aumento da produtividade no turismo;
- 2) criação e publicização do Plano Municipal de Turismo de Belo Horizonte, em conjunto com a sociedade civil organizada;
- 3) publicação de relatórios técnicos que demonstrem, com resultados comparativos, a eficiência, eficácia e efetividade dos programas, projetos e ações desenvolvidos e implantados;
- 4) elaboração de uma cartilha contendo informações sobre a atuação da administração pública como um todo em prol do turismo e da incorporação de elementos como inovação, tecnologia e criatividade nos processos e projetos específicos para o setor;

- 5) expansão e incorporação de novos atores do setor público, privado, instituições de ensino e da sociedade civil organizada na tomada de decisões estratégicas que fortaleçam o turismo de Belo Horizonte;
- 6) adoção de um conjunto de medidas preventivas e de contingência para situações de risco, como o da Pandemia de Covid-19;
- 7) acompanhamento das tendências globais de mercado e atualização do escopo de atuação da Belotur;
- 8) criação de um sistema de monitoramento e fiscalização das atividades de forma a mensurar impactos X esforços X recursos X resultados obtidos.

Essas propostas podem contribuir para que ocorra a expansão e evolução das políticas públicas em Belo Horizonte, promovendo um ambiente propício ao crescimento e desenvolvimento conjunto, interligado e conectado entre turismo e inovação.

## 5 CONCLUSÃO

Em razão das possibilidades de exploração do tema é que foi proposto como objetivo central o levantamento dos principais marcos e das políticas públicas de turismo que mostram conexões com um conceito contemporâneo tão em voga: o da inovação. Identificar o arcabouço legal que as estrutura e traçam diretrizes para o desenvolvimento do setor, sob o prisma da tecnologia, da criatividade e da inovação, contribui para uma análise crítica, investigativa e comparativa de como a legislação federal reflete nos demais âmbitos.

Foi a partir do levantamento macro (nível nacional) que se percebeu a necessidade de delimitar e direcionar esforços para uma análise micro (nível municipal) relacionada aos instrumentos legais instaurados pela administração pública de Belo Horizonte para demarcar a conduta relacionada à inovação do turismo em seu território. Da mesma maneira – e de posse do conjunto de dados – objetivou-se uma análise comparativa com outras capitais brasileiras, além da avaliação das políticas em Belo Horizonte e da proposição de sugestões para o fortalecimento da inovação no turismo.

Importante destacar o arcabouço levantado, especialmente ao se traçar uma linha do tempo sobre a inovação brasileira, sendo a Lei nº 1.310 um dos primeiros instrumentos legais nessa área, com a criação do Conselho Nacional de Pesquisas, perpassando 2004 com a Lei nº 10.973, de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica como um marco regulatório da inovação no Brasil e a Emenda nº 85, que alterou e adicionou dispositivos na Constituição Federal em relação ao tratamento dado às atividades de ciência, tecnologia e inovação e, mais recentemente, em 2020, o Decreto nº 10.534, que estabeleceu a Política Nacional de Inovação (PNI).

Especificamente nas políticas públicas voltadas para o turismo, a Política Nacional de Inovação (2020) com duas versões do Plano Nacional de Turismo - PNT (2013-2016 e 2018-2022) foram compreendidas como políticas segmentadas, sendo os principais instrumentos disponíveis para a condução do turismo brasileiro. Embora apresentem formas distintas de incorporação da inovação em seus conteúdos, as duas versões mantiveram a ótica da inovação enquanto conceito fortalecedor e de evolução das atividades turísticas. Esses planos se consolidaram como referência e fonte de inspiração para o desencadeamento das políticas estaduais e municipais.

Com o propósito de delimitar a pesquisa e direcionar os esforços para o estudo de caso, foi primordial realizar uma análise comparativa de Belo Horizonte com outras cinco capitais brasileiras, avaliação que permitiu uma melhor compreensão acerca da forma como

alguns dos destinos brasileiros conduziram as políticas públicas para o turismo e qual foi o reflexo dessa interseção com a inovação.

Ao direcionar a pesquisa para os instrumentos públicos formatados pela administração de Belo Horizonte, os resultados apontam para uma legislação recente (últimos cinco anos) com a Lei nº 10.823. Embora se configure como a única que conecta turismo e inovação, sua promulgação criou espaço para a operação prática de programas e projetos combinando esses dois elementos, a partir do Planejamento Estratégico de Belo Horizonte.

Espera-se que as políticas públicas da capital mineira continuem em expansão e que cada vez mais sejam construídas sob a lógica da cooperação teórica e prática em prol do desenvolvimento econômico, cultural, social, urbano e ambiental da cidade. Além disso, importante se faz que os gestores públicos percebam o turismo como um setor alavancador e a inovação como uma prerrogativa básica e imprescindível para que resultados em curto, médio e longo prazo sejam sentidos pela população e visitantes.

Com essa pesquisa foi possível elaborar algumas propostas para aprimorar as ações de inovação no turismo em Belo Horizonte, como, por exemplo, a estruturação e publicização do Plano Municipal de Turismo e a criação de um sistema de monitoramento e fiscalização das atividades para mensuração comparativa dos impactos do conjunto de ações implantadas na cidade. Vale ainda destacar que durante esta pesquisa grande parte das informações presentes nos sites das administrações públicas municipais apresentavam alguma restrição em razão dos vetos impostos pelo período eleitoral de 2020. Para contornar essa limitação, a medida adotada foi o levantamento das informações diretamente nos canais de publicações oficiais, como os diários oficiais dos municípios.

Em suma, pode-se dizer que este trabalho alcançou os objetivos propostos, mostrando-se relevante para os estudos sobre inovação no turismo brasileiro, permitindo uma expansão para novas pesquisas científicas e ampliação do objeto e do escopo atual, como pesquisas comparativas entre as políticas públicas nacionais e internacionais, áreas do conhecimento que podem ser alvo de atenção e novos estudos para que os diversos setores se beneficiem amplamente, com impactos positivos para a sociedade de modo geral.

Conclui-se que as políticas públicas podem trazer inovação para o turismo como uma forma de gerar e agregar valor ao município, combinação que se mostra relevante no cenário contemporâneo, em que a modernização da administração pública se torna crucial para acompanhar o ritmo evolutivo das tendências globais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABICALIL, C.A. **Federalismo e Sistema Nacional de Educação: uma oportunidade fecunda**. IV SEB, Campinas, 2013.

ALMEIDA, R. A. **Gestão democrática na formatação de políticas públicas**. Tese de doutorado em políticas públicas, estratégias e desenvolvimento, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 258p. 2015. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PPED/Teses/2015/Rafael%20Alves%20de%20Almeida%20.pdf>. Acesso em 07 jun 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS. **Mapeamento de comunidades emergentes**. Região Sudeste, Nordeste e Sul. 2019. Disponível em: <https://abstartups.com.br/comunidades-de-startups/>. Acesso em 28 set 2020.

ARENDT, H. **A condição humana**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

\_\_\_\_\_. **O que é política?** 3ª edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 240 p. 2002.

ARRUDA, E.; PIMENTA, D. **Algumas reflexões sobre a internet e as estratégias comunicativas no marketing em turismo**. Caderno virtual de Turismo, v. 5, n.4. 2005. Disponível em: <http://www.ivt.coppe.ufrj.br/caderno/index.php/caderno/article/view/104/99>. Acesso em 06 jun 2021.

BARBIERI, J.C. **Organizações inovadoras sustentáveis**. In: BARBIERI, J.C.; SIMANTOB, M.A. (Org.). Organizações inovadoras sustentáveis: uma reflexão sobre o futuro das organizações. São Paulo: Atlas, 2007.

BARRAS, R. **Towards a theory of innovation in services**. Research Policy. v. 15, p. 161-173, 1986

BELO HORIZONTE. **Planejamento Estratégico 2017-201: Belo Horizonte – Destino Turístico Inteligente**. Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur. 2018. Disponível em: [www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur). Acesso em 10 out 2020.

BENEVIDES, C. V. **Um Estado de bem estar social no Brasil?** Dissertação de mestrado em economia, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 98 p.; 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/183906-Um-estado-de-bem-estar-social-no-brasil.html>. Acesso em 04 jun 2021.

BENI, M. C. **A política do turismo**. IN: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi (org.). Turismo, como aprender, como ensinar. São Paulo: Senac, 2001a. v.1. 202p.

\_\_\_\_\_. **Globalização do Turismo**. Megatendências do setor e a realidade Brasileira. Série Turismo. São Paulo: Editora Aleph, 2004. 208p.

BESSANT, J. et al. **Managing innovation beyond the steady state**. Technovation, v. 25, n. 12, p. 1366-1376, Dec 2005.

BIRKINSHAW, J. MOL, M. **How management innovation happens**. MIT Sloan Management Review. Summer, 2006.

BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense. 2005.

BRASIL. **Plano Nacional de Turismo 2013-2016**: O Turismo fazendo muito mais pelo Brasil. Ministério do Turismo, 2013. Disponível em: [http://www.turismo.gov.br/images/pdf/plano\\_nacional\\_2013.pdf](http://www.turismo.gov.br/images/pdf/plano_nacional_2013.pdf). Acesso em 09 out 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Turismo 2018-2022**: Mais emprego e renda para o Brasil. Ministério do Turismo, 2018. Disponível em: [http://www.turismo.gov.br/images/pdf/PNT\\_2018-2022.pdf](http://www.turismo.gov.br/images/pdf/PNT_2018-2022.pdf). Acesso em 09 out 2020.

CALDAS, R. W. (Coord.). **Políticas públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2008.

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L.; GONÇALVES, C. A. **Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais**. Organizações Rurais & Agroindustriais, v. 5, n. 1, art. 6, p. 0-0, 2003. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/28450/analise-de-conteudo-e-analise-de-discurso-nas-c--->. Acesso em 20 jun 2020.

CORREIA, V. **A dicotomia público-privado**. *Poliética*. São Paulo, v. 3, n. 1, pp. 7-44, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/PoliEtica/article/view/19492>. Acesso em 02 jun 2021.

COSTA, A.; NASCIMENTO, A.; CRUZ, E.; TERRA, L.; SILVA, M. **O uso do método Estudo de Caso na Ciência da Informação no Brasil**. In: *Revista de Ciência da Informação e Documentação*, v. 4, n. 1, p. 49-69, 17 jun. 2013. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/incid/article/view/59101>. Acesso em 26 jun 2020.

COUTO, C. G.; ARANTES, R. B. **Constituição, governo e democracia no Brasil**. *Revista Brasileira Ciências Sociais*. São Paulo, v. 21, n. 61, p. 41-62. 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092006000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092006000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em 25 out 2019.

CUNHA, B. Q. **Uma análise da construção da agenda de inovação no setor público a partir de experiências internacionais precursoras**. In: CAVALCANTE, P. et. al. *Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil*. Brasília: ENAP: IPEA, 266p. 2017. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=31178](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31178). Acesso em 06 jun 2021.

CURITIBA. **Plano Municipal de Turismo de Curitiba 2015-2017**. Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo. 2015. Disponível em: <https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/plano-municipal-de-turismo/1768>. Acesso em 09 out 2020.

DIAS, I.M. **A relação entre reforma da administração pública e tecnologias de informação no governo do estado de São Paulo**. USP, 2008. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-18012009-185417/publico/Dias\\_2008\\_tese.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-18012009-185417/publico/Dias_2008_tese.pdf). Acesso em 05 jun 2021.

DIAS, R. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2003. 232p.

DRAIBE, S. M.; RIESCO, M. **Estados de bem-estar social e estratégias de desenvolvimento na América Latina: um novo desenvolvimentismo em gestação?** Dossiê Ciências Sociais e Desenvolvimento Sociologias, ago 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/W3dZYVgBVYyKVv8gph3hbGq/?lang=pt>. Acesso em 05 jun 2021.

DUTRA, J. S. **Competências: conceitos e instrumentos para a gestão de pessoas na empresa moderna.** São Paulo: Atlas, 2004.

DYE, T. D. **Understanding Public Policy.** Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall. 1984.

EASTON, D. **A framework for political analysis.** Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1965.

EMMENDOERFER, M. L. **Inovação e empreendedorismo no setor público.** Brasília: Enap, 2019. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4282/1/6\\_Livro\\_Inova%20e%20a%20o%20e%20emprededorismo%20no%20setor%20p%20b%20ablico.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4282/1/6_Livro_Inova%20e%20a%20o%20e%20emprededorismo%20no%20setor%20p%20b%20ablico.pdf). Acesso em 06 jun 2021.

ESCALONA, M. F. *Es el conocimiento del turismo una ciencia? Y si no lo es, puede serlo?* *Turismo y Sociedad*, v.20, p. 27-48, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.18601/01207555.n20.02>. Acesso em 01 jun 2021.

FARAH, M.F.S. **Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”.** *Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro* 50(6):959-979, nov./dez. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rap/v50n6/0034-7612-rap-50-06-00959.pdf>. Acesso em 02 abr 2020.

FARIA, F. P.; JANNUZZI, P. M.; DA SILVA, S. J. **Eficiência dos gastos municipais em saúde e educação: uma investigação através da análise envoltória no estado do Rio de Janeiro.** *Rev. Adm. Pública*, vol. 42, nº 1. Rio de Janeiro, 2008.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ. **Índice FIEC de inovação dos Estados.** 2018, p.68. Disponível em: <https://arquivos.sfiec.org.br/sfiec/files/files/Indice%20FIEC%20de%20Inovacao%20dos%20Estados.pdf>. Acesso em 18 out 2020.

FILHO, S. S. L.; PEIXE, B. C. S. **Estudo da eficiência na execução da despesa pública com material de expediente face a adoção ao sistema eletrônico de informações em órgãos públicos federais.** XXIV Congresso Brasileiro de Custos, Florianópolis. 2017. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4318/4318>. Acesso em 01 jun 2021.

FILHO, W. C. P. et al. **Inovação: uma ferramenta estratégica para a gestão de serviços do setor saúde.** v.12, n.4. 2015. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/rahis/article/view/2769>. Acesso em 04 jun 2021.

FILHO, J.S. **Serviço público: conceito, privatização.** *Revista Jus et Fides*. Ano 2, nº1. Ju/2002, p.97/130. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/4169/4169.PDF>. Acesso em 07 mai 2020.

FINANCIAL TIMES. *Executive Education Ranking*. 2020. Disponível em: <https://www.ft.com/content/36c1e468-8f2b-11ea-9e12-0d4655dbd44f>. Acesso em 21 out 2020.

FITZSIMMONS, J. A. I.; FITZSIMMONS, M. J. **Administração de serviços: operações, estratégias e tecnologia de informação**. Trad. Gustavo Severo de Borba. 2º ed. Porto Alegre: Bookman. 2000.

FLORIANÓPOLIS. Decreto n.º 9517, de 09 de dezembro de 2011. **Aprova o plano municipal de turismo do município de Florianópolis**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2011/951/9517/decreto-n-9517-2011-aprova-o-plano-municipal-de-turismo-do-municipio-de-florianopolis>. Acesso em 10 out 2020.

FREY, K. **Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Brasília, DF: IPEA, 2000. Planejamento e Políticas Públicas, v. 21.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Atualização de estudo sobre participação de micro e pequenas empresas na economia nacional**. Sebrae e FGV Projetos. Março, 2020. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Relat%C3%9Ario-Participa%C3%A7%C3%A3o-mpe-pib-Na.pdf>. Acesso em 04 jun 2021.

GASPARINI, C. E.; MIRANDA, R.B. **Transferências, Equidade e Eficiência Municipal no Brasil**. Rev. PPP. nº 36, 2011. PEÑA, C.R. Um Modelo de Avaliação da Eficiência da Administração Pública Através do Método Análise Envoltória de Dados (DEA). Rev. RAC. Curitiba. Vol.12, nº 1. 2009.

GOELDNER, C. R. **Turismo princípios, práticas e filosofias**. 8. ed. São Paulo: Bookman, 2002.

GOELDNER, C. R.; RITCHIE, J. R. B. McINTOSH, R. W. **Turismo: princípios, práticas e filosofias**. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre:Bookman, 2002. 480p.

GÓMEZ, A. E. *El juego de las políticas públicas: reglas y decisiones sociales*. Medellín: Fondo Editorial Universidad EAFIT. 180 p. 2011. Disponível em: [https://repository.eafit.edu.co/bitstream/handle/10784/9568/el\\_juego\\_de\\_las\\_politicas\\_publicas.pdf?sequence=2&isAllowed=y](https://repository.eafit.edu.co/bitstream/handle/10784/9568/el_juego_de_las_politicas_publicas.pdf?sequence=2&isAllowed=y). Acesso em 05 jun 2021.

GRAÇAS RUA, M. **Administração pública gerencial e ambiente de inovação: o que há de novo na administração pública federal brasileira**. In: Administração pública gerencial - a reforma de 1995: ensaios sobre a reforma administrativa brasileira no limiar do século XXI. Brasília: Ed. UnB/ENAP, 1999.

HABERMAS, J. **Mudança Estrutural da Esfera Pública: Investigação quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Trad. Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HAMEL, G. **The Future of Management**. Boston: Harvard Business School Pub., 2007

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. **Política pública: seus ciclos e subsistemas – uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades**. 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 28 set 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Industrial: inovação tecnológica 2008 (PINTEC)**. Rio de Janeiro, 2010.

INSTITUTO UNIEMP. **Inovação**. Uniemp. V. 3, n. °4. Campinas, jul. ago./2007. Disponível em: <http://inovacao.scielo.br/revistas/inov/paboutj.htm>. Acesso em 24 out 2019.

INSTITUTO INOVAÇÃO. Disponível em: <http://institutoinovacao.com.br/>. Acesso em 24 out 2019.

JOVCHELOVITCH, S. **Representações sociais e esfera pública: a construção simbólica dos espaços públicos no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.

KAMPYLIS, P.; BOCCONI, S.; PUNIE, Y. **Towards a Mapping Framework of ICT-enabled Innovation for Learning**. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2012 European Commission - Joint Research Center. 2012.

KLERK, G. J.; KRUGER, S. *The driving force behind entrepreneurship: an exploratory perspective*. Disponível em [www.kmu.unisg.ch/rencontres/band2002/F\\_04\\_deKlerk.pdf](http://www.kmu.unisg.ch/rencontres/band2002/F_04_deKlerk.pdf). Acesso em 04 jun 2021.

KOCH, P.; HAUKNES, J. **Innovation in the Public Sector**. Publin Report n. D20. NIFU STEP, Oslo. 2005.

KOSUGE, L. P. et al. **Turismo de compra: Imagem do destino, engajamento, satisfação e sua relação com as intenções comportamentais**. 2018. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a18v39n22/a18v39n22p33.pdf>. Acesso em 01 jun 2021.

LASTRES, H.M.M. **A globalização e o papel das políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico**. Brasília, 1997, p.76. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2273/1/td\\_0519.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2273/1/td_0519.pdf). Acesso em 07 mai 2020.

LOPES, D.P.T.; BARBOSA, A.C.Q. **Inovação: conceitos, metodologias e aplicabilidade - articulando um construto a formulação de políticas públicas - uma reflexão sobre a lei de inovação de minas gerais**. 2008, p. 24. Disponível em: <https://econpapers.repec.org/bookchap/cdpdiam08/007.htm>. Acesso em 06 mai 2020.

LOWI, T. **American business, public policy, case studies and political theory**. World Politics, 16 jul. 1964.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica, Calif.: Goodyear. 1980.

MAAR, W. L. **O que é política?** Editora Brasiliense, 110p. 2017.

MANSHARAMANI, V. **Towards a theory of service innovation**: an inductive case study approach to evaluating the uniqueness of services. Massachusetts Institute of Technology. 2005. p.69. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/4395373.pdf>. Acesso em 07 mai 2020.

MANUAL DE OSLO. **The measurement of scientific and technological activities**. Proposed guidelines for collecting and interpreting innovation data. 2005. Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/science-and-technology/oslo-manual\\_9789264013100-en](https://www.oecd-ilibrary.org/science-and-technology/oslo-manual_9789264013100-en). Acesso em 25 out 2019.

MARTINS, P. G.; LAUGENI, F. P. **Administração da Produção**. 2º ed. São Paulo: Saraiva. 2006.

MARTONI, R.M.M. **Globalização e turismo**: limites do desenvolvimento local na ordem contemporânea do Capital. Anais do VI Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul. Universidade de Caxias do Sul, 2010. p.15. Disponível em [https://www.ucs.br/ucs/eventos/seminarios\\_semintur/semin\\_tur\\_6/arquivos/09/Globalizacao%20e%20Turismo%20Limites%20do%20Desenvolvimento%20Local%20na%20Ordem.pdf](https://www.ucs.br/ucs/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_6/arquivos/09/Globalizacao%20e%20Turismo%20Limites%20do%20Desenvolvimento%20Local%20na%20Ordem.pdf). Acesso em 07 mai 2020.

MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de gestão pública contemporânea**. 4ª ed. São Paulo: Atlas. 2012.

MAZZUCATO, M. **O estado empreendedor**. Editora Portfolio, 1ª edição. 320p. 2014.

MOURA, A. S.; DIEHL, R. C. **Direitos humanos e diversidade cultural**: o respeito à diferença no mundo globalizado por meio da educação. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16037/3927>. Acesso em 05 jun 2021.

MINISTÉRIO DO TURISMO. **Cresce a participação do Turismo no PIB nacional**. 2019. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/12461-cresce-a-participa%C3%A7%C3%A3o-do-turismo-no-pib-nacional.html>. Acesso em 07 mai 2020.

MTAPURI, O.; GIAMPICOLI, A. **Towards a comprehensive model of Community based tourism development**. *South African Geographical Journal*. 2016. Disponível em: <https://openscholar.dut.ac.za/handle/10321/2231>. Acesso em 06 jun 2021.

MUZZIO, H.; JUNIOR, F.G.P. **A gestão na economia criativa e a identidade do indivíduo criativo inovador**: em busca de uma convergência. XXXVIII Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro/ RJ, setembro, 2014. Disponível em: [http://www.anpad.org.br/diversos/down\\_zips/73/2014\\_EnANPAD\\_EOR289.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/73/2014_EnANPAD_EOR289.pdf). Acesso em 05 jun 2021.

NIRAZAWA, A.N.; SPEZAMIGLIO, B.; BALBONI, B.M.; FALSARELLA, C.R.B.M.; BELISSIMO, D.; CLEMENTE, L.M.M. **Inovação nas organizações**. Universidade de São Paulo, 2015, p. 15. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/311926/mod\\_resource/content/1/Material%20Didatico\\_Inova%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/311926/mod_resource/content/1/Material%20Didatico_Inova%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em 06 mai 2020.

NUNES, I. S.; FILHO, H.P.C. **Perspectivas e Desafios da Gestão Pública Contemporânea**. Id on Line Rev. Mult. Psic. V.13, N. 45. p. 715-733, 2019 - ISSN 1981-1179. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1776/2569>. Acesso em 05 mai 2020.

OCDE. **Manual de Oslo**: diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. FINEP, 3ª edição, 2006. Disponível em: <https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>. Acesso em 06 mai 2020.

OLIVEIRA, L. F.; JUNIOR, C. D. S. **Inovações no setor público**: uma abordagem teórica sobre os impactos de sua adoção. In: CAVALCANTE, P. et. al. **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília: ENAP: IPEA, 266p. 2017. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=31178](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31178). Acesso em 06 jun 2021.

PACHECO, L. M.; GOMES, E. J. **Modelos de gestão da inovação em uma perspectiva comparada**: contribuição para aplicação em pequenas e médias empresas. Revista da Micro e Pequena Empresa, Campo Limpo Paulista, v.10, n.1, p. 63-79, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/315756151\\_Modelos\\_de\\_gestao\\_da\\_inovacao\\_em\\_uma\\_perspectiva\\_comparada\\_contribuicao\\_para\\_aplicacao\\_em\\_pequenas\\_e\\_medias\\_empresa\\_s](https://www.researchgate.net/publication/315756151_Modelos_de_gestao_da_inovacao_em_uma_perspectiva_comparada_contribuicao_para_aplicacao_em_pequenas_e_medias_empresa_s). Acesso em 01 jun 2021.

PARSONS, W. **Políticas públicas**: una introducción a la teoría y la práctica del análisis de políticas públicas. Wayne Parsons - México: FLACSO, Sede Académica de México. 2007.

PAOLIELLO, M. C. **A construção da dimensão pública na escola estatal brasileira**. 2007. 260 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

PIMENTEL, M. P. C. **Políticas públicas de educação em turismo na América Latina**: um estudo comparado de Argentina, Brasil e México. 376p. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/3739/1/marianapereirachavespimentel.pdf>. Acesso em 05 jun 2021.

PLATUM. **Plano de Turismo Municipal**: Cidade de São Paulo 2019/2021: perspectiva 2030. São Paulo: Secretaria Municipal de Turismo: São Paulo Turismo, 2019. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/platum\\_1594747759.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/platum_1594747759.pdf). Acesso em 10 out 2020.

PINTO, M. J. A.; NAKATANI, M. S. M. **O papel do planejamento urbano no desenvolvimento de Curitiba em um destino inteligente**. Revista Turismo e Cidades, v.1, n.2. 2019. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/turismoecidades/article/view/12157>. Acesso em 10 mai 2021.

RABAHY, W. A. **Análise e perspectivas do turismo no Brasil**. Revista Brasileira Pesquisa em Turismo. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/9BTf68LkqpcdDDsKFvNxYSs/?lang=pt>. Acesso em 04 jun 2021.

RAMOS, M. P.; SCHABBACH, L. M. **The state of the art of public policy evaluation: concepts and examples of evaluation in Brazil**. Revista de Administração Pública, v. 46, n. 5, p. 1271-1294, 2012.

RECK, J. R.; BITENCOURT, C. M. **Categorias de análise de políticas públicas e gestão complexa e sistêmica de políticas públicas**. v.16, n. 66, 2016. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/364>. Acesso em 01 jun 2021.

REJOWSKI, M. (org). **Turismo no percurso do tempo**. São Paulo: Editora Aleph, 2002. 157p.

SANTOS, M. S. **A propriedade intelectual e turismo: uma análise sistêmica da prospecção tecnológica no turismo**. Aracaju/SE, v.8, n.1, 336-344p. 2017. Disponível em: <http://www.api.org.br/conferences/index.php/ISTI2017/ISTI2017/paper/view/279>. Acesso em 06 jun 2021.

SANTOS, S. R.; GÂNDARA, J. M. G. **Destino turístico inteligente: construção de um modelo de avaliação com base em indicadores para planejamento, gestão e controle de destinos histórico culturais patrimônio da humanidade, analisando o caso de São Luís (Maranhão, Brasil)**. Cultur, ano 10, n.02. 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6231704>. Acesso em 10 fev 2021.

SCHMENNEN, R. W. **Administração de operações em serviços**. São Paulo: Futura. 1999.

SEGITTUR. **Segitur: turismo y innovación**. Disponível em: <https://www.segittur.es/es/inicio/index.html>. Acesso em 07 mai 2020.

SCHATTSCHEIDER, E.E. **The Semi-Sovereign People**. New York: Winston, 1960.

SILVA, L. L.; COSTA, T. M. T. **A formação do sistema previdenciário brasileiro: 90 anos de história**. Administração Pública e Gestão Social, jul-set, 2016. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/13226/1/1019-3939-1-PB.pdf>. Acesso em 05 jun 2021.

SILVA, V.; SOUSA, B. **Um estudo exploratório do impacto do marketing relacional na decisão de compra do consumidor das agências de viagens**. European Journal of Applied Business Management, Special Issue of ICABM2018, 302-313p. 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/329357699\\_Um\\_estudo\\_exploratorio\\_do\\_impacto\\_do\\_marketing\\_relacional\\_na\\_decisao\\_de\\_compra\\_do\\_consumidor\\_das\\_agencias\\_de\\_viagens](https://www.researchgate.net/publication/329357699_Um_estudo_exploratorio_do_impacto_do_marketing_relacional_na_decisao_de_compra_do_consumidor_das_agencias_de_viagens). Acesso em 01 jun 2021.

SOUSA, B. et al. **O marketing territorial como contributo para a segmentação turística: modelo conceptual no turismo de shopping**. 2019. Disponível em: <http://u3isjournal.isvouga.pt/index.php/ijmcm/article/view/376>. Acesso em 04 jun 2021.

SOUZA, O.; OLIVEIRA, L. J. **Globalização e relações de consumo: servidão moderna e degradação ambiental**. Revista Direito Ambiental e sociedade, v. 6, n. 2. 156-178 p. 2016. Disponível em: <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4258/2613>. Acesso em 05 jun 2021.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SPINELLI, E.M. **Tipos de inovação nas empresas informativas e a relevância da dimensão social**. Revista contemporânea | comunicação e cultura - v.15 – n.01 – jan-abr 2017 – p. 64-80. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/21502>. Acesso em 06 mai 2020.

SWARBROOKE, J. **Turismo Sustentável: Meio Ambiente e Economia**. São Paulo: Editora Aleph, 2000. 114p.

TOMIKAWA, J. M. **Marketing turístico e internet: uma análise dos sites oficiais de turismo dos estados brasileiros**. Dissertação de mestrado, Turismo, Universidade de Brasília. 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/19158>. Acesso em 06 jun 2021.

TIDD, J.; BESSANT, J.; PAVITT, K. **Managing innovation**. Chichester: John Wiley & Sons, 2005.

TIGRE, P. **Gestão da Inovação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

TIMES HIGHER EDUCATION. **World university rankings 2020**. 2020. Disponível em: [https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking#!/page/0/length/25/sort\\_by/rank/sort\\_order/asc/cols/stats](https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats). Acesso em 21 out 2020.

TULIK, O. **Efeitos da globalização do turismo**. Turismo em Análise, v. 5, n. 2, p. 7-15, 1994. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/28956/>. Acesso em 07 mai 2020.

UNWTO. **Tourism enjoys continued growth generating USD 5 billion per day**. 2019. Disponível em: <https://www.unwto.org/global/press-release/2019-08-29/tourism-enjoys-continued-growth-generating-usd-5-billion-day>. Acesso em 07 mai 2020.

WEICK, K. E.; QUINN, R. E. **Organizational change and development**. Annual Review of Psychology, v. 50, n. 1, p. 361-387, 1999.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. **Global Innovation Index: Interactive Database of the GII Indicators from 2013 to 2020**. Disponível em: <https://www.globalinnovationindex.org/analysis-indicator>. Acesso em 18 out 2020.

WOLTER, A. P. VELHO, A. S. **Gestão Pública no Brasil: Desafios e perspectivas**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 02, Vol. 02, pp. 18-27. fevereiro, 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/gestao-publica-no-brasil>. Acesso em 05 mai 2020.

ZEN, A. C. et al. **Rota da inovação: uma proposta de metodologia de gestão da inovação**. RAC, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, pp. 875-892. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/xvgQHLnX8YjSwyLx7mpQQKK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 03 jun 2021.

## APÊNDICE A – Levantamento da legislação brasileira que versa sobre inovação

Quadro 8 – Dados coletados em relação à legislação publicada sobre inovação no Brasil

(continua)

<b>Esfera</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Número</b>	<b>Ano</b>	<b>Objeto</b>
Federal	Decreto	10.534	28/10/2020	Institui a política nacional de inovação e dispõe sobre a sua governança.
Federal	Lei	13.243	11/01/2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação
Federal	Lei	10.973	02/12/2004	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
Federal	Lei	9.279	14/05/1996	Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial
Federal	Lei	11.196	21/11/2005	Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica
Federal	Decreto	5.798	07/06/2006	Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.
Federal	Lei	12.715	17/09/2012	Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores.
Federal	Lei	8.248	23/10/1991	Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.
Federal	Lei	12.349	15/12/2010	Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
Federal	Lei	8.958	20/12/1994	Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio

				e dá outras providências.
Federal	Lei	11.273	06/02/2006	Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
Federal	Decreto	9.283	07/02/2018	Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
Federal	Decreto	6.759	05/02/2009	Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.
Federal	Lei	8.032	12/04/1990	Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação, e dá outras providências.
Federal	Lei	8.010	29/03/1990	Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências.
Federal	Emenda	85	26/02/2015	Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.
Federal	Lei	9.991	24/07/2000	Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.
Federal	Lei	9.478	06/08/1997	Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.
Federal	Lei	91.146	15/03/1985	Cria o Ministério da Ciência e Tecnologia e dispõe sobre sua estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências.
Federal	Lei	1.310	15/01/1951	Cria o Conselho Nacional de Pesquisas, e dá outras providências.
Federal	Lei	10.176	11/01/2001	Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.
Federal	Lei	5.540	28/11/1968	Fixa normas de organização e funcionamento

				do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.
Federal	Lei	6.129	06/11/1974	Dispõe sobre a transformação do Conselho Nacional de Pesquisas em Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dá outras providências.
Federal	Decreto	70.553	17/05/1972	Define áreas de competência no Setor de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.
Federal	Decreto	29.433	04/04/1951	Aprova o Regulamento do Conselho Nacional de Pesquisas.
Estadual AC	Lei	3.387	21/06/2018	Institui o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Acre – SisTec-AC, cria o Programa Estadual de Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PROINOVA, e altera o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT.
Estadual AP	Lei	2.333	25/04/2018	Dispõe sobre indução e incentivos ao desenvolvimento do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de instrumentos que concedem suporte ao desenvolvimento do ambiente produtivo no Estado do Amapá e dá outras providências.
DF	Lei	6.140	03/05/2018	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.
Estadual MS	Lei	5.286	13/12/2018	Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.
Estadual MS	Lei	3.310	14/12/2006	Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
Estadual MG	Lei	22.929	12/01/2018	Altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e altera as tabelas de vencimento das carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.
Estadual MG	Lei	18.974	29/06/2010	Estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, altera as tabelas de vencimento das carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências.
Estadual MG	Decreto	47.442	04/07/2018	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências.
Estadual MG	Decreto	45.512	15/10/2018	Dispõe sobre o credenciamento das fundações de apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e sobre a

				concessão de bolsas de ensino pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, conforme Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e dá outra providência.
Estadual MG	Lei	17.348	17/01/2008	Dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no estado.
Estadual PA	Lei	8.426	16/11/2016	Dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando ao desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará, e dá outras providências.
Estadual PE	Lei	400	18/12/2018	Dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco.
Estadual SP	Decreto	62.817	04/09/2017	Regulamenta a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação.
Estadual SP	Lei	1.049	19/06/2008	Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.
Municipal Belo Horizonte	Decreto	16.768	09/11/2017	Cria o Grupo de Inovação em Saúde.
Municipal Belo Horizonte	Decreto	16.535	30/12/2016	Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Municipal Belo Horizonte	Lei	10.936	22/06/2016	Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido à microempresa, à empresa de pequeno porte, ao microempreendedor individual e às sociedades cooperativas equiparadas nas contratações públicas no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.
Municipal Belo Horizonte	Decreto	14.791	09/01/2012	Institui o Planejamento Estratégico BH 2030 – A cidade que queremos.
Municipal Belo Horizonte	Lei	10.640	17/07/2013	Dispõe sobre o tratamento favorecido e diferenciado à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor

				individual no município de belo horizonte e dá outras providências.
Municipal Belo Horizonte	Lei	9.589	10/07/2008	Declara de utilidade pública a Rede Mineira de Inovação - RMI.
Municipal Contagem	Lei	268	06/11/2018	Institui a Política de Inovação e Apoio ao Setor Produtivo de Contagem, cria programas, autoriza a concessão de benefícios e incentivos, e dá outras providências.
Municipal Florianópolis	Lei	432	07/05/2012	Dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e inovativa, visando o desenvolvimento sustentável do município de Florianópolis.
Municipal Florianópolis	Decreto	17.097	27/01/2017	Regulamenta a lei complementar nº 432, de 2012, que dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e inovativa, visando o desenvolvimento sustentável do município de Florianópolis e estabelece outras providências.
Municipal Juazeiro do Norte	Lei	117	11/06/2018	Dispõe sobre mecanismos, medidas e projetos para estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no Município de Juazeiro do Norte, cria a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelece diretrizes ao Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente de Juazeiro do Norte e dá outras providências.
Municipal Salvador	Lei	9.534	11/08/2020	Dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências.
Municipal Santa Maria	Lei	5.306	04/05/2010	Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria e dá outras providências.
Municipal Curitiba	Lei	15.536	04/11/2019	Institui o Fundo de Inovação do Vale do Pinhão - INOVA VP para o fomento à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Curitiba.
Municipal Nova Friburgo	Lei	4.417	16/10/2015	Institui o programa Nova Friburgo cidade inteligente e dá outras providências.
Municipal Londrina	Lei	12.334	29/09/2015	Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento das engenharias e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Municipal Nova Iguaçu	Lei	4.705	07/03/2018	Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação

				tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo municipal.
Municipal Mogi das Cruzes	Lei	7.327	26/12/2017	Cria no art. 8º o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.
Municipal Itajubá	Lei	2.677	11/06/2008	Cria o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Itajubá e dá outras providências.
Municipal Campinas	Lei	14.739	19/12/2013	Cria o conselho municipal de ciência, tecnologia e inovação e dá outras providências.
Municipal Teresópolis	Decreto	5.274	02/04/2020	Regulamenta o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Municipal Presidente Prudente	Lei	9.860	14/01/2019	Dispõe sobre a criação e funcionamento do “Programa InovaTec”, e dá outras providências.
Municipal São Paulo	Decreto	58.411	13/09/2018	Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.
Municipal São Paulo	Decreto	59.336	07/04/2020	Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.
Municipal São Paulo	Portaria	12	02/10/2018	Define responsabilidades comuns relativas à cessão de espaços pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para uso e instalação de laboratórios da rede pública de Fabricação Digital – FAB LAB LIVRE SP – da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT).
Municipal São Paulo	Portaria	9	24/07/2018	Institui o Projeto Piloto do Digilab Livre SP.
Municipal São Paulo	Portaria	36	21/06/2018	Dispõe sobre a utilização do sistema Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI como canal único de entrada para abertura de chamados de suporte, entre outras atividades inerentes à gestão da tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Secretaria de Inovação e Tecnologia.
Municipal São Paulo	Lei	16.685	10/07/2017	Dispõe sobre o Programa Wi-Fi Livre Sampa, gratuito, em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.
Municipal São Paulo	Decreto	57.653	07/04/2017	Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Municipal São Paulo	Decreto	57.299	08/09/2016	Regulamenta o procedimento eletrônico e simplificado para abertura, registro e alteração de empresas.
Municipal São Paulo	Decreto	50.554	07/04/2009	Regulamenta a Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, que institui a Política Municipal de Inclusão Digital.

Municipal São Paulo	Lei	14.668	14/01/2008	Institui a Política Municipal de Inclusão Digital, e dá outras providências.
Municipal São Paulo	Decreto	46.856	26/12/2005	Reorganiza as atividades do Governo Eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo.
Municipal Santo Ângelo	Lei	4.195	20/12/2017	Institui a política municipal de ciência, tecnologia e inovação, o Conselho Municipal de ciência, tecnologia e inovação e dá outras providências.

Fonte: Elaboração própria, 2020